SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2018. CPL. DISPENSA Nº 008/2018. Errata de aviso de Ratificação da Dispensa nº 008/2018, cujo objeto é Locação de imóvel situado a Rua 06, Qd. 09, nº 85, Caetés II, no Município de Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento da Escola Willibaldo Seixas. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Na publicação datada de 18/09/2018, **onde se lê:... Valor Global**: R$ 18.000,00**. Leia-se: Valor Global**: R$ 14.653,12. Ficam mantidas as demais informações. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 21 de Setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:50D43AB5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (TRANSPORTE)

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para contratação de empresa especializada na operação e gestão integrada do serviço especial de transporte para pessoas com restrições de mobilidade ou em tratamento médico, pelo período de 12(doze) meses. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com.

Abreu e Lima, 21 de Setembro de 2018.

SÔNIA DE ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sônia de Arruda Oliveira Moura
Código Identificador:9DEA9AD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00035/2017-CPL/FMS

Processo Nº: 011/2017 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2017 – Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, nova vigência até: 26/03/2019.

Afogados da Ingazeira - PE, 17 de Fevereiro de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BEB914A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 057/2018

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de peças automotivas originais ou genuínas e novas, para atender as necessidades da Administração Municipal de Afrânio/PE. **Abert:** 04/10/2018 às 10h.**EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br.

Afrânio, 20/09/2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:01853E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2018

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 012/2018. Processo nº 046/2018. CPL. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Triagem de Materiais Reciclagem, do nosso munícipio. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Contratado: o Sr. JUCELMO DUARTE MONTEIRO, CPF n° 811.290.094-91, Valor mensal de R$ 1.300,00.

Agrestina, 20 de setembro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:21123DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 331 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor, **GUILHERME PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 2137269 SDS/PE e no CPF/MF nº 327.269.614-87, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-III**, nesta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:6C526C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2018

Decreto nº 444/2018

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Altinho, Estado de Pernambuco afetada pela estiagem/falta de chuva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º do Decreto federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
I – Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população, bem, como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e especial das chuvas no território do Município do Altinho;
II – Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas comprometeu o armazenamento de águas, causando sérios problemas no abastecimento de água para o consumo humano, em especial na Zona Rural do Município do Altinho;
III – Considerando o comprometimento do padrão de qualidade de vida da população em função das escassas e irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso, ocasionando assim, danos e prejuízos significativos a população do Município do Altinho;
IV – Considerando que os habitantes das áreas afetadas da Zona Rural do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, não tem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder executivo Municipal a adoção de medida para restabelecer a anormalidade das regiões afetadas.
V – Considerando que o Município do Altinho, Estado de Pernambuco, é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre gradual e previsível, caracterizada como "Situação Emergencial", em razão da estiagem, neste município.
Parágrafo Único: A situação de anormalidade que trata o *caput* só é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo evento adverso, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos formulários de informação do desastre – FIDE e Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Fica determinado às Secretarias Municipais de Agricultura, Infraestrutura, Urbanismo e Obras e a Defesa Civil Municipal, todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis, objeto desde decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Altinho/PE, 10 de agosto de 2018.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5B495535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N° 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 19/09/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 4. Ano IX. Nº 2169, Código Identificador B49F41D6, **Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMA. Processo Licitatório Nº 032/2018, Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0FE12577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018; PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Pneus para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 05 de outubro de 2018 às 08h:30min:
Valor Total Estimado: R$ 113.844,00 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)3873-2573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2FF82040

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: Compra. **OBJETO**: Registro Formal de Preço para possível contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÁS GLP METÁLICO DE 13KG, mediante troca de vasilhame e conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência, para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, durante o exercício de 2018/2019, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. **Valor Máximo Total**: **R$ 151.320,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada no Setor de Licitações, localizado na **Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Prefeitura Municipal de Araripina – CENTRO**, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56280-000; **em 04 de outubro de 2018 às 08:30h.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2573, e/ou pelo e-mail: **cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina-PE, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E604CFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

PROCESSO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Comissão: CPL - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Parque das Cidades, no Município de Barreiros/PE. Sessão para abertura de proposta(s) da(s) habilitada(s), dia 25/09/2018, às 14h00min - Setor de Licitações – Rua Ayres Belo, 136 – Centro – CEP: 55.560-000; Informações no endereço da sessão de abertura, das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Barreiros/PE, 20 de setembro de 2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS,
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:C87591FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
RESCISÃO CONTRATUAL
Termo de rescisão amigável ao Contrato nº 090/2017 oriundo do CONVITE Nº 005/2017. Contratado: BATISTA ADVOCACIA & ASSESSORIA – ME - CNPJ: 22.034.589/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica a fim subsidiar à Comissão Permanente de Licitação e o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. O presente termo de rescisão amigável foi celebrado em 03/05/2018 com base no art. 79, incisos II e § 1º, da Lei 8.666/93.

Belo Jardim, 03 de maio de 2018.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:20C535EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 055/2018. OBJETO: **contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos (Prefeitura, Escolas Municipais, Hospital e Postos de Saúde).** CONTRATADO: **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS 01073945456**, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, **VALOR: R$ 46.365,18 (quarenta e seis mil**

trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 033/2018. DATA: 20 de agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FMS - CONTRATO Nº 037/2018. OBJETO: **contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos (Prefeitura, Escolas Municipais, Hospital e Postos de Saúde).** CONTRATADO: **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS 01073945456**, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, **VALOR: R$ 11.288,98 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 033/2018. DATA: 20 de agosto de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

Betânia, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:3372AD53

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 056/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **35.616.978/0001-67**, **VALOR: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 24 de agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 057/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **NIEDJANE GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **07.384.765/0001-11**, **VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 30 de agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FMS - CONTRATO Nº 038/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **35.616.978/0001-67**, **VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 24 de agosto de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

FMS- CONTRATO Nº 039/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **NIEDJANE GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **07.384.765/0001-11**, **VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 30 de agosto de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

FMAS - CONTRATO Nº 011/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **35.616.978/0001-67**, **VALOR: R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 24 de agosto de 2018.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária de Assistência Social.

FMAS - CONTRATO Nº 012/2018. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público, em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no Jornal do Comércio.** CONTRATADO: **NIEDJANE GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **07.384.765/0001-11**, **VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2018. DATA: 30 de agosto de 2018.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:F878966D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FMS - CONTRATO Nº 040/2018. OBJETO: **aquisição parcelada de medicamentos, material penso hospitalar, odontológico e laboratorial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital, Farmácia Básica e Postos de Saúde das Famílias).** CONTRATADO: **LAISE DE LIMA E SILVA**, CNPJ nº **23.706.033/0001-57**, **VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).** VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Processo Licitatório nº 009/2017. DATA: 31 de agosto de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

Betânia, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:0B793B3E

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 058/2018. OBJETO: contratação de empresa **para locação de estrutura como: palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e banheiros químicos para as festividades tradicionais do mês de setembro na Vila de São Caetano, neste município.** CONTRATADO: **ROMARIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME**, CNPJ nº 10.614.676/0001-29, **VALOR: R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 022/2018. DATA: 04 de setembro de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Betânia, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:D803FA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
IMPUGNAÇÃO PROCESSO 063/2018

Processo N.º 063/2018. **Pregão Presencial** N.º 035/2018 **Objeto**: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com objetivo de atender as necessidades do município, relativas à rede de iluminação pública de praças, logradouros e demais espaço públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O Pregoeiro **COMUNICA** que a empresa **FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ: 04.792.477/0001-08, apresentou impugnação a proposta da empresa vencedora do certame: **JULIANA FERRAZ DE HOLANDA – ME**, CNPJ: 25.275.842/0001-87. Diante do exposto, abre-se prazo para contra razões conforme item 14.1 do Edital.

Bezerros, 20 de setembro de 2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9074A768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM FINALIDADE NO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Processo Nº 068/2018. **Pregão Presencial Nº** 038/2018 Objeto: contratação de instituição financeira, com finalidade no processamento dos créditos de folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Bezerros. **Valor Mínimo: R$ 1.800,000,00 Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 04/10/2018 às 08:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 20/09/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:561F040C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nos Extratos de Contrato do Processo Licitatório Nº 011/2018, Pregão Presencial Nº 003/2018, Contratos de nº 013/2018, nº 014/2018 e nº 015/2018 publicado no dia 08 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 8, ANO IX / Nº 2075:
Onde se lê: 31 de dezembro de 2018,
Leia-se 28 de fevereiro de 2018.

Bom Jardim, 10 de maio de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:8FDBEF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Processo Nº: 0049/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00033/2018. Tipo de Licitação: Maior oferta ou lance. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Valor mínimo de R$ 124.830,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2018 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º. 005/2013 de 01 de Abril de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à matéria. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho – PE, 19/09/2018.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:225474E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: 2 ª (Segunda) Chamada Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2018, no Diário Oficial do Municípios do estado de Pernambuco 14/08/2018 edição 2144 e no site 20/08/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:36 horas do dia 05/10/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO – Pregoeira

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

2 ª (Segunda) Chamada Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS
Membro

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:D7CDCB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 046/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Decretação do Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR o seguinte:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2018 (terça feira) o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2018 (domingo), alusivo à comemoração do "Dia do Servidor Público", quando não funcionarão os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais como vigilância dos prédios públicos, limpeza pública, serviços de urgência da saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Parágrafo único - Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:CF2F0F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, ONDE LÊ-SE, R$ 353.738,22

ERRATA

Processo Licitatório nº 026/2018 Pregão Presencial nº 008/2018, **Onde Lê-se, R$ 353.738,22** (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) **Lê-se R$ 353.739,42** (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) fica mantido o restante do texto publicado em: 11 de Setembro de 2018 .

Brejo da Madre de Deus - PE, em 20 de Setembro de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:072BB649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre Deus, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, das unidades básicas de saúde e demais setores ligados à Secretaria de Saúde deste Município

Brejo da Madre Deus, 06 de Agosto de 2018,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4ED1A175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE - **CONTRATADO** – A. M DE SANTANA BARBOSA – ME, CNPJ N.º 06.219.913/0001-80. **DO OBJETO** – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo dos Contratos: nº 025/Assistência Social/2018 firmado em: 29/01/2018 e nº 026/Saúde/2018 firmado em 29/01/2018, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender os programas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO** – 13/09/2018; haja vista a solicitação de desistência Amparado na Legislação.

Buíque, 20 de setembro de 2018

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2002BC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 299/2018– SMEC. Em, 19 de setembro de 2018.

A Sua Excelência, O Senhor
Ivaldo de Almeida
DD. Prefeito do Município
Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro
Cachoeirinha – PE

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a convocação dos candidatos relacionados no anexo I, aprovados na Seleção Pública Simplificada, Edital nº 001/2017, realizada por essa Prefeitura de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 017/2017 de 03 de abril de 2017.
A referida convocação se dá pela necessidade de substituição da função de Professor de Pedagogia – Fundamental I, onde inicialmente a Srª. Jacyelle Emanoela Souza da Silva foi contratada pela Portaria nº 290/2018, de 18 de maio de 2018, para o período de 18/05/2018 a 31/12/2018, para assumir uma nova turma na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves.

Em virtude da Srª. Jacyelle Emanoela Souza da Silva ter apresentado atestado médico de 15 dias, assinado pela Drª. Grevisley Rivero Machado – RMS 2600695, e sendo uma turma que apresenta uma fragilidade na aprendizagem vimos a necessidade de convocar dois professores substitutos, tendo em vista que a professora titular estava conseguindo sanar essa questão, porém essa ruptura causará prejuízo na aprendizagem já apresentada, havendo a necessidade de um acompanhamento de forma individual.

Sem outro assunto para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I – Ofício nº 299/2018

Nome	Inscrição	CPF	Função	Tipo	Lotação
Jaciane Alves de Araújo Silva	00300	085.332.364-09	Professor de Pedagogia	Professor de Ensino Fundamental I	E. M. Presidente Tancredo Neves
Risolange Maria Lemos	00271	028.569.734-00	Professor de Pedagogia	Professor de Ensino Fundamental I	E. M. Presidente Tancredo Neves

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:99EFF791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 374/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019;

Considerando o Ofício nº 299/2018-SMEC de 19 de setembro de 2018, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria Municipal de Educação, que solicita a Convocação;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora JACIANE ALVES DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 085.332.364-09, candidata aprovada e classificada em 14º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 08 de agosto de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 e Decreto nº 022/2018 de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:2BD0F6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 375/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019;

Considerando o Ofício nº 299/2018-SMEC de 19 de setembro de 2018, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria Municipal de Educação, que solicita a Convocação;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora RISOLANGE MARIA LEMOS, inscrita no CPF nº 028.569.734-00, candidata aprovada e classificada em 19º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 08 de agosto de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 e Decreto nº 022/2018 de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:C17B6A55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 016/2018
Pregão (Eletrônico) nº 009/2018

- Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) que execute os serviços de Locação, montagem e desmontagem de Estruturas (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, fechamento, geradores, palcos,

Glide para palco, som, Iluminação e tendas), para utilização nas festividades do XXX Festival da Lavoura, que acontecerá de 28 à 30 de setembro do ano em curso, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:022/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ:N° 04.638.333/0001-00
VALOR: R$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

CONTRATO Nº:023/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA**
CNPJ:N° 13.230.571/0001-64
VALOR: R$: 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais);

CONTRATO Nº:024/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **FERNANDO A. BEZERRA JUNIOR PROMOÇÕES**
CNPJ:N° 04.247.883/0001-90
VALOR: R$: 4.939,80 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:20/09/2018.
VIGÊNCIA:20/09/2018 À 31/12/2018.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 20 de setembro de 2018.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E9AA4AB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:015/2017 - SRP.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2017 - SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

- Nat.: Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada em locação serviços de Fiscalização de Apoio para utilização nas festividades do XXX Festival da Lavoura que se realizará de 28 à 30 de setembro de 2018, na Praça de Eventos deste Município, Calçado – PE.

CONTRATO Nº:025/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**
CNPJ:N° 10.285.338/0001-90
VALOR: R$: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

DATA DAS ASSINATURAS:20/09/2018.
VIGÊNCIA:20/09/2018 À 31/12/2018.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de setembro de 2018.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Desposas Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0C886B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 240/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **JOSEFA ERIVONAIDE GUEDES DO NASCIMENTO –** PROFESSORA – Readaptação de função por 03 (três) meses, de acordo com parecer da junta médica, e setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 10 de Setembro de 2018 e retorna à sua função em 10 de Dezembro de 2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 10/09/2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2529339B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 241/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **LUCINEIDE SIQUEIRA CARLOS SILVA –** PROFESSORA – Readaptação de função por 06 (seis) meses, de acordo com parecer da junta médica, e setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 14 de Setembro de 2018 e retorna à sua função em 14 de Março de 2019.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14/09/2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F5D6A88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 243/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **JOSÉ EDILSON DOS SANTOS –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por 01 (UM) ano, de acordo com parecer da junta médica, e setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 30 de agosto de 2018 e retorna à sua função em 30 de Agosto de 2019.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 30/08/2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:47081470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA

PORTARIA N° 242/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **MARIA APARECIDA BARBOSA DE QUEIROZ –** PROFESSORA – Readaptação de função por 03 (três) meses, de acordo com parecer da junta médica, e setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 04 de Setembro de 2018 e retorna à sua função em 04 de Dezembro de 2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 04/09/2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:237E8E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de CARPINA. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 152.944,22. Abertura: 03/10/2018 – 09:00 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00..

Carpina/PE, 20/09/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9C043A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, Determinou a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 020/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 005/2018**. objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de óleos, filtros e lubrificantes automotivos, entre outros para atender a demanda necessária à frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE.**

Casinhas/PE, 20 de Setembro de 2018

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:4DB97FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos interessados que sessão da Licitação supracitada que estava marcada para às 08h00min do dia **21 de Setembro de 2018**, fica **ADIADA** para o dia **24 de Setembro de 2018** no mesmo horário. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,

Chã de Alegria, 20 de Setembro de 2018.

LUCAS CARNEIRO DE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5E7ED2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2018, NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DO CONDADO/PE

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito na Lei Orgânica Municipal e o que consta no Art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, torna público que fica **NOTIFICADO,** através do **Edital nº 003/2018**, o servidor, **EDILSON BELO RAMOS**, servindo a presente notificação para firmar o prazo de 15(quinze) dias, à partir da publicação, para que o referido servidor apresente suas considerações com relação ao afastamento do trabalho. O Edital será disponibilizado no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 20 de Setembro de 2018.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:8C702C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar o transporte escolar de alunos na rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE. A pregoeira no uso de suas atribuições legais, acolhendo na íntegra as razões apresentadas no Relatório de Análise das Propostas de Preços decidiu classificar a propostas das empresas: **S.F. DOS SANTOS TRANSPORTES – CNPJ Nº 07.582.726/0001-29E SATURNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 10.528.779/0001-76**. Julgando ainda, desclassificada as propostas das empresas: **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.661.794/0001-16**, por não apresentar referenciais de Custos, trazendo inconsistências nas composições, tendo composições incompletas, sem especificações de itens; e a **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME – CNPJ Nº 15.237.287/0001-45**, por apresentar inconsistência nas composições, como: calculo do IPVA incorreto, cotou o mesmo valor para todos os veículos e segundo o SEFAZ/PE o calculo de IPVA de Ônibus é de 1% do valor do veículo e de Micro-ônibus e van de 3% do valor do veículo; apresentou valores na manutenção dos veículos totalmente aleatórios, sem nenhum critério definido; valores apresentados no óleo, filtro de óleo, filtro de combustível estão com coeficientes iguais 1,5898, porém sem nenhum baseamento que comprove a veracidade do mesmo e o registro transporte escolar segundo as taxas DETRAN/PE é de R$ 140,80, a empresa cotou todos os itens por R$ 362,92. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em sua ulterior etapa, qual seja a fase de Etapa de Lances e Habilitação, no dia 26.09.2018, ás 09hs, no mesmo local da sessão inaugural.

Cortês/PE, 20 de Setembro de 2018.

ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:987291CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 065/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para aquisição de material permanente destinados as diversas secretarias do Município de Custódia. Valor: R$115.608,57.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/10/2018 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 18/09/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ACB2FE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DA ESCADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DA ESCADA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, informa que às **08h00min** do dia **15 de outubro de 2018** vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Máximo Aceitável: R$ **590.475,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1400 – Ramal 200 ou e-mail: licitacaoescada@gmail.com

Escada - PE, 20 de setembro de 2018.

JOHN KENNEDY JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Educação da Cultura e dos Esportes.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:D295F915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 284/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018; Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA FROTA DE VEICULO DO MUNICIPIO DE EXU-PE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** Contratado: **SABEL AUTO PEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº

10.750.176/0001-14; Valor: **R$ 646.354,34 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** Vigência: **12 (doze) meses ou até esgotar-se o fornecimento das peças, o que ocorrer primeiro.** Data de assinatura: **14/09/2018**.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:893B3A16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310/2018.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG COMITÊ DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA DO EXU – COMPARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 31 de Agosto de 2018, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ONG Comitê de Proteção aos animais de Rua do Exu – COMPARE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.476.450/0001-16, com sede provisória à Avenida Luiz Gonzaga, S/N, centro Esportivo José Vieira de Amorim – Vila Olímpica, neste Município de Exu, Estado de Pernambuco.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:C259BBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018.

CONTRATO Nº 247/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 102 (CENTO E DOIS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: CICERO VICENTE DE ARAUJO
CNPJ: 19.675.343/0001-84
Valor: **R$ 16.257,78 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**
Vigência: 102 (cento e dois dias letivos).
Data de assinatura: **02/08/2018**

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:89C5C09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE VINCULADOS AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, a autonomia administrativa do Município de Exu-PE, bem como os Princípios de Conveniência e Oportunidade;
CONSIDERANDO, a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, bem como o Programa Nacional de Imunização – PNI;
CONSIDERANDO, que a jornada de trabalho dos Servidores Públicos do Município de Exu-PE compreende, em regra, 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, guardada as exceções;
CONSIDERANDO, a instalação do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde – UBS'S;
CONSIDERANDO, que as campanhas de vacinação, convocadas pelo Ministério da Saúde, tem sempre um dia de destaque conhecido como "Dia D", normalmente coincidente com dias de sábado**;**
DECRETA:
Art. 1º.: O registro de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores do Programa de Estratégia de Saúde da Família, lotados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS'S.
§ 1º: O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em Lei.
§ 2º: O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo Secretário Municipal de Saúde ou correlato do órgão a que se vincular, mediante solicitação/comunicação instruída com a prova do ocorrido e com a justificativa do Chefe Imediato.
Art. 2º.: É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.
Art. 3º.: Não serão descontadas, nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos antes e após o horário normal de expediente, observado o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.
§ 1º: Não serão aceitas justificativas cujo motivo seja o esquecimento de registrar o Ponto Eletrônico.
§ 2º: O servidor perderá a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos superiores ao limite estabelecido no caput.
Art. 4º: Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente, onde deverá restar caracterizado:
I - Caracterização da excepcionalidade;
II - Descrição dos serviços a serem executados;
III - Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;
IV - Fixação de prazo para início e término dos serviços;
V - Identificação dos servidores a serem habilitados à realização dos serviços extraordinários.
Parágrafo Único: Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual da folha individual de frequência, devidamente vistadas pelo Secretário Municipal de saúde, observada a jornada semanal do cargo.
Art. 5º: Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, quando houver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades do Município.
Parágrafo Único - Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.
Art. 6º:As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.
§ 1º: As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para

registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º: O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Saúde, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.
§ 3º: O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º: A conversão das horas a serem compensadas obedecerá os seguintes critérios:
I. uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho;
II. uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada durante o horário considerado noturno, em dias úteis;
III. uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a serem compensadas, quando realizada aos sábados.
IV. uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensadas, quando realizada aos domingos ou nos feriados.
Parágrafo Único: A título de compensação referente a Campanha de Vacinação Contra a Influenza, realizada no do dia 12 de maio de 2018, de forma excepcional, será concedido meio expediente de folga.
Art. 8º: É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica também expressamente vedado a compensação de horário sem autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde ou correlato.
Art. 9º: Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 10º: As disciplinas postas nesse Decreto Municipal aplicam-se aos profissionais vinculados ao Programa Estratégia de Saúde da Família.
Art. 11º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:BC7BFADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA SAGRES, MÓDULO PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º **Dispensar** a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): SAGRES, módulo Pessoal:
Ramisia Lucas Moreira
CPF nº: 021.853.554-65

Art. 2º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): SAGRES, módulo Pessoal
Sanmara Bacurau Guimarães Santos
Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS
CPF nº: **CPF: 067.037.364-80**
E-mail: folhadepagamento@exu.pe.gov.br
Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 20 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:87CC90C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2018.
PROCESSO Nº: 00051/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2018. Processo Nº: 00051/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2018. Processo Nº: 00051/2018. CPL. Serviço. Contratação da banda "Voadores do Forró" para apresentação artística em praça pública no dia 30 de setembro de 2018 às 00:00 hrs. Por ocasião da Tradicional Festa da Farinha do Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Voadores do Forro Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 10.770.611/0001-72. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 20/09/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5CA47960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE E DEMAIS SECRETARIAS.** Empresa Contratada; **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA** – INSCRITA NO CNPJ N° 95.836.771/0001-20**.** No Valor **R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 09/03/2018. Prazo de vigência: 09/03/2019.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D230857

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO**

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Contratada; **AMS DE MEDEIROS EPP** – INSCRITA NO CNPJ N° 07.419.783/0001-91**.** No Valor **R$ 42.723,80 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 13/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E7D4D06C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERIO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **F LUCAS W E SILVA ME** – INSCRITA NO CNPJ N° 15.501.731/0001-98**.** No Valor **R$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: 13/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D03630F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERÍODODE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **F LUCAS W E SILVA ME** – INSCRITA NO CNPJ N° 15.501.731/0001-98**.** No Valor **R$ 115.793,00 (cento e quinze mil setecentos e noventa e três reais)**. Data de assinatura do contrato: 13/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AB7859CA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE E DEMAIS SECRETARIAS.** Empresa Contratada; **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA** – INSCRITA NO CNPJ N° 95.836.771/0001-20**.** No Valor **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 09/03/2018. Prazo de vigência: 09/03/2019.

MARCELINO XENOVANES DINIZ DE SOUZA
Fundo Previdenciario do Município de Flores

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B42A96C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES ARAÚJO-ME – INSCRITA NO CNPJ N° 02.432.832/0001-02**. No Valor **R$ 3.190,55 (três mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0D96F331

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FLORES.** Empresa Contratada; **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA – INSCRITA NO CNPJ N° 10.359.279/0001-58**. No Valor **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D1F8A5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N° 01.222.778/0001-08**. No Valor **R$ 6.974,85 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E6269735

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 063/2018 Inexigibilidade n° 022/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ E ZÉ CANTOR, TENDO COMO EMPRESARIO EXCLUSIVO A EMPRESA SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ N° 08.073.121/0001-75, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/09/2018 EM**

COMEMORAÇÃO ÁS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIODE FLORES PE. Empresa Contratada; **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA –** CNPJ N° 08.073.121/0001-75. No Valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/08/2018. Prazo de vigência : 30/12/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6F4D72C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 063/2018 Inexigibilidade n° 022/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA ERIC LAND, TENDO COMO EMPRESARIO EXCLUSIVO A EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ N° 30.244.288/0001-98. PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/09/2018 EM COMEMORAÇÃO ÁS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA –** CNPJ N° 08.073.121/0001-75. No Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/08/2018. Prazo de vigência : 30/12/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:09D7E4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o PROCESSO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 Comissão: CPL - Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA SEDE DE FLORES PARA ESCOLA DO POVOADO DO SACO DO ROMÃO**. Para o dia: 03/10/2018 às 14:00.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:48E8C046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o PROCESSO Nº 066/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE NO BAIRRO VILA NOVA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Para o dia 04.10.2018, às 9:00 horas.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:7C352C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o PROCESSO Nº 067/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NO PATIO DE EVENTO SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE. para o dia 09.10.2018, às 9:00 horas

Flores, 20/09/2018.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C4771ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE E DEMAIS SECRETARIAS.** Empresa Contratada; **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA** – INSCRITA NO CNPJ N° 95.836.771/0001-20**.** No Valor **R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).**Data de assinatura do contrato: 09/03/2018. Prazo de vigência: 09/03/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E3D11EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **AMS DE MEDEIROS EPP** – INSCRITA NO CNPJ N° 07.419.783/0001-91**.** No Valor **R$ 51.565,20 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato: 13/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BD136962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERIO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **F LUCAS W E SILVA ME** – INSCRITA NO CNPJ N° 15.501.731/0001-98**.** No Valor **R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)**. Data de assinatura do contrato: 13/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CE550282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 002/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ETA PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA ME** – INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73**.** No Valor **R$ 182.974,80 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/02/2018. Prazo de vigência: 16/02/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:783672B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o PROCESSO Nº 017/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Para o dia 02.10.2018, às 9:00 horas.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:94C3BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o PROCESSO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 Comissão: CPL - Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TFD TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO**. Para o dia 03/10/2018 às 9:00.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C1C03665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 734/2018 - PRORROGAÇÃO - PAD - ANA ELIZABETE FERREIRA TABOSA LEITE.

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010/2018, que tem como indiciado a servidora Ana Elizabete Ferreira Tabosa Leite.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 0010/2018, que tem como indiciado, a servidora, **Ana Elizabete Ferreira Tabosa**, designada pela Portaria nº 619/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:906A77E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 735/2018 - PRORROGAÇÃO - PAD - JANEQUELE JOSEFA DA SILVA

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0011/2018, que tem como indiciado a servidora Janequele Josefa da Silva.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0011/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 0011/2018, que tem como indiciado, a servidora, **Janequele Josefa da Silva**, designada pela Portaria nº 621/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9909665C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 738/2018 - PRORROGAÇÃO - PAD - JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS.

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, que tem como indiciado a servidora JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0011/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2018, que tem como indiciado, a servidora, **JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS**, designada pela Portaria nº 548/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 27 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B30C11E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 736/2018 - PRORROGAÇÃO - PAD - KILMA CRISTINA SILVA DE ANDRADE.

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012/2018, que tem como indiciado a servidora kilma Cristina Silva de Andrade.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 0012/2018, que tem como indiciado, a servidora, **kilma Cristina Silva de Andrade**, designada pela Portaria nº 620/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9F6DB8D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 737/2018 - PRORROGAÇÃO - PAD -

Prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013/2018, que tem como indiciado a servidora Mércia Maria Ferreira da Costa.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 0013/2018, que tem como indiciado, a servidora, **Mércia Maria Ferreira da Costa**, designada pela Portaria nº 618/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CF7686FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº011/2018

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, inscrito no, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº069/2018**, sob a modalidade **Concorrência nº 011/2018 PMG,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, com a finalidade de atender a demanda do bairro da Massaranduba de alunos para o período letivo, bem como a melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores da localidade no Município de Garanhuns/PE**. Licitante vencedora: **A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.583.716/0001-33**. Valor: R$ 2.159.762,82.**

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60C234D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA** - Matrícula **Nº. 5.843** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - **Nº. 7.516** – GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO** - Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem o **possível abandono de cargo, apontado pela Secretaria Municipal de Administração por meio da comunicação interna de número: 0851/2018-SEAD (NND 2018.35932),** concernente ao(a) servidor(a), **PAULO HENRIQUE GREGORIO DA SILVA**, Matricula **nº**: **5.096** que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2018.
.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:109FC069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA - Nº. 7.516 –** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219 e 220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem o **possível abandono de cargo, apontado pela Secretaria Municipal de Administração por meio da comunicação interna de número: 0846/2018-SEAD (NND 2018.35816)** concernente ao(a) servidor(a), **EDNA MARIA DE MELO SANTOS**, Matricula **nº**: **6.236** que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2EEAE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA - Nº. 7.516 –** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem o **possível abandono de cargo, apontado pela Secretaria Municipal de Administração por meio da comunicação interna de número: 0850/2018-SEAD (NND 2018.35928)** concernente ao(a) servidor(a), **CLEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matricula **nº**: **7.736** que ocupa o cargo de **MERENDEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31347230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA - Nº. 7.516 –** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem o **possível abandono de cargo, apontado pela Secretaria Municipal de Administração por meio da comunicação interna de número: 0849/2018-SEAD (NND 2018.35922)** concernente ao(a) servidor(a), **VERONICA MARIA DOS SANTOS** Matricula **nº**: **7.446** que ocupa o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde..

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46000C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA** - Matrícula **Nº. 5.843** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - **Nº. 7.516 –** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO** - Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem o **possível abandono de cargo, apontado pela Secretaria Municipal de Administração por meio da comunicação interna de número: 0849/2018-SEAD (NND 2018.35922)** concernente ao(a) servidor(a), **TARCIANA JACQUES DE ALBUQUERQUE GONÇALVES** Matricula **nº**: **5.465** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98C6F4C2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000266/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço em favor do Sr. JOÃO CICERO FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço,** ao servidor **JOÃO CICERO FERREIRA,** portador do RG nº 713.925 SDS/PE e CPF/MF n° 073.537.314-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-03, Matrícula Funcional Nº 1010, lotado na Secretaria da Fazenda, em conformidade com o Artigo 40, Inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988 (Redação Original), combinado com o Artigo 97, Inciso II, da Lei Nº 6.123 (Redação Original).

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:217D2E50

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000267/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível N4 Tabela IV, Matrícula Funcional nº 5-1, portador do RG nº 804444 SSP/PE e CPF nº 376.608.104-72, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 31 de Agosto de 2018 até 19 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 19 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente Do IPSG	Diretora De Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula Nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0199CB3A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000265/2018

"TORNAR SEM EFEITO a portaria que concede Aposentadoria por Tempo de Serviço ao Servidor JOÃO CICERO FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 172/90,** que aposentou**,** o servidor **JOÃO CICERO FERREIRA,** no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-03, Matrícula Funcional Nº 1010, portador do RG N° 713.925, SDS/PE e CPF/MF N° 073.537.314-00, lotado na Secretaria da Fazenda, em conformidade com o Artigo 40, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigos 96, Inciso III, alínea "a" e Artigo 97, Inciso I, ambos da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, adotada pelo Município pela Lei 1.423 de 27 de Maio de 1969, com base no **Processo Nº 1853799-6 e Decisão Monocrática Nº 7886/2018**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social do IPSG
Portaria nº 012/2017 – GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51C0C34E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000269/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5359, portadora do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 de Setembro de 2018 até 08 de Dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 08 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEB9DF9A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000273/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª LAURA CINTIA REIS ARAUJO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **LAURA CINTIA REIS ARAUJO,** no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE-13, Matrícula Funcional nº 11099, portadora do RG nº 7.876.708 SDS/PE e CPF nº 101.281.104-22, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 24 de Agosto de 2018 até 19 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 19 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65C8F045

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000272/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª LUCIENNE FEITOSA DE MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **LUCIENNE FEITOSA DE MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7163, portadora do RG nº 2.372.319 SDS/PE e CPF nº 349.585.764-87, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 13 de Setembro de 2018 até 11 de Dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 11 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:704CF309

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000271/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ELMAYLZA SOUZA GOMES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ELMAYLZA SOUZA GOMES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 02, Matrícula Funcional nº 9015, portadora do RG nº 7.623.274 SDS/PE e CPF nº 061.992.814-03, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 de Setembro de 2018 até 29 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 29 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:989BEBEA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000270/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7062, portadora do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 de Setembro de 2018 até 08 de Dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 08 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C111AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 220**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2018 a 30/07/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6A31903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2018 – SEDUC

Extrato do Contrato n° 27/2018 – PMG que tem por **OBJETO:** a contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção de caixas d'água/reservatório e cisternas das escolas pertencentes a rede municipal de ensino, sob demanda, ou ainda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: CONTROLADORA DE PRAGAS E DEDETIZADORA GARANHUNS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.417.407/0001-93, com endereço na Rua Joaquim Távora, 93, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, neste ato representado pelo Sr. **DIÓGENES ISAAC DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 20.920.996-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 040.912.984-43. No valor de R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais);

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Sec de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0394CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 065/2017.

Processo Licitatório nº 055/2017.
Pregão Presencial nº 023/2017.
Contrato nº 065/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de *empresa para cessão de direito de uso e manutenção de Software que será para a Arrecadação de Tributos, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Iati – PE.*

Contratado: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72.
Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 03/08/2018 a 03/08/2019.

Data da Assinatura: 02/08/2018.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de setembro de 2018.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AFD0D532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018. PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 015/2018 – (SRP).

Processo Licitatório nº 030/2018.
Pregão na Forma (Presencial) nº 015/2018 – (SRP).

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descri.: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa(s) para aquisição por estimativa de *Material de Limpeza*, *produtos descartáveis e de higiene pessoal, com fornecimento através de entrega parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iati.

Valor Máximo Admitido: R$ 1.118.102,50 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.500.630/0001-93, localizada na Av. Santo Antônio, nº 61, Sala 03 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP. 55.293-000, vencedora dos Lotes e Itens da seguinte forma: LOTE 01- Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 39, 44, 45, 46, 53 e LOTE 02 – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), com um valor de R$: 878.358,00 (oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Rua Diogo Leite, 100 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns - PE. CEP. 55.295-170, vencedora do Lote e Itens da seguinte forma: LOTE 01- Itens (9, 10, 14, 15, 16, 18, 23, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55), com um valor de R$: 221.249,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e nove reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de setembro de 2018.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:18EBCDAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Processo Licitatório nº 027/2018.
Tomada de Preços nº 008/2018.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descri.: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica e gerencial nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital – Termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: R$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **08.738.356/0001-39**, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 435, Sala: 201 – Bairro: Mauricio de Nassau – Caruaru – PE, Fone/Fax: (81) 3721-2251, vencedora do presente certame, com um valor de R$: 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de setembro de 2018.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5BCF0F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2018
PROCESSO Nº 196/2018

O Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DO SR. EDY MARILENO MORAIS, INSCRITO NO RG Nº 1.259.663-SDS/PE, E CPF Nº 206.690.894-00, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU** com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Igarassu, 30 de julho de 2018.

MARCELO OLIVEIRA
Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:13F5B9BA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados por solicitação da

Secretaria da Cidade REABERTURA do Processo Nº 143/2018, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Concorrência Nº 001/2018, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACOS EM PMF), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, EM INTERTRAVADOS E PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Com reabertura prevista para às 09:00 do dia 01/10/2018, desde já solicitamos as empresas habilitadas a apresentar a revalidação das Propostas de Preços apresentadas.

Igarassu, 20 de setembro de 2018.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:843F372D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA DA PORTARIA Nº 142/2018 ERIKA FABIANA OLIVEIRA TAVARES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 142/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **Erika Fabiana Oliveira Tavares , Agente Comunitário de Saúde, Mat. 15245,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Sáude, pelo período de **01 (um) mês, iniciando em: 01 de Outubro de 2018 e término em 30 de Outubro de 2018.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro de 2018.

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 3155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:203C5D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2018 Processo Licitatório Nº 042/2018-– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina comum) para o Fundo Municipal de Saúde. Dia 03/11/2018 ás 11:00 horas. Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 as 12:00 horas.

Itacuruba, 20 de setembro de 2018.

MARIA EDLENE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3F54343F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 03/10/2018 (três de outubro de dois mil e dezoito). **HORÁRIO**: 09h00min (nove horas). Valor Máximo: R$ 185.782,40 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 19 de junho de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:284C1CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 09/10/2018 (Nove de outubro de dois mil e dezoito). **HORÁRIO**: 09h00min (nove horas). Valor Máximo: R$ 298.508,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 20 de junho de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:6279D2C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Exclusiva para ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. OBJETO: A**quisição de materiais permanente tipo eletroeletrônico e informática**. **Valor Máximo Admitido**: **R$ 16.781,67**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 08/10/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antonio Carlos de Almeida, nº 68, Centro – Itaquitinga-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga, 20/09/2018.

JOSELITO ANTÔNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:D751B621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/09/2018.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 28/09/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 20/09/2018

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:FC1036A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

Processo Nº 012/2018 Comissão: CPL **Modalidade/Nº: Pregão Presencial SRP** nº 010/2018 **Objeto Nat.** Fornecimento **Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 meses, contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar e medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.892.665,78. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 05 de outubro de 2018; Horário: 09h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 20 de setembro de 2018.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DB1DE685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de CREDENCIAMENTO

Processo Nº 001/2018 Modalidade/Nº: **Credenciamento Nº 001/2018** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 18 de outubro de 2018; Horário: 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacao joaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 20 de setembro de 2018.

ALESSANDRA SANTOS SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C087CFC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO 036/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 076/2018 – PREGÃO PRESENIAL Nº 036/2018 -NATUREZA: Aquisição/Serviços - Objeto: Aquisição e Instalação de Esquadrias e Vidros Para Reforma da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro.Valor R$ 61.961,72 será realizado no dia 04/10/2019 às 10:00 horas. Por razão de impugnação a sessão marcada para o dia 03/09/18 (edição 2157 Diário Oficial dos Municípios), fica marcada para a data acima designada. Em conformidade com clausulas se condições do edital.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:F3557F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 17/2018 Pregão Presencial nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de Instituição financeira para par ter exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Jucati – PE, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, valor máximo ofertado R$ 146.345,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Portanto a mesma é declarada vencedora deste certame. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:38008F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 051/2018. **Tomada de Preços:** 007/2018. **Objeto Nat.:** Serviços de Engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Jupi/PE, conforme termo de adesão 107/2015 - FEM. **Valor global orçado:** R$ 1.025.055,10. Após julgamento, homologa-se o presente processo da seguinte maneira.**Empresa vencedora:**Octagon Empreendimentos LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.307.543/0001-68.**Valor Global:**R$ 1.009.738,08. Jupi, 20 de setembro de 2018. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:784AEED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 051/2018. **Tomada de Preços:** 007/2018. **Objeto Nat.:** Serviços de Engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Jupi/PE, conforme termo de adesão 107/2015 - FEM. **Contratada:** Octagon Empreendimentos LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.307.543/0001-68.**Valor global do contrato:**R$ 1.009.738,08 (hum milhão, nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos). **Vigência:** 12 meses.

Jupi, 20 de setembro de 2018.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:803FEC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: 1500.01.0000968/2017-15. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços:** 385/2017. **Ata de registro de preços:** 306/2017 (Governo do Estado de Minas Gerais) **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de Veículo tipo Van, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, conforme especificado na Ata de Registro de Preços n° 306/2017, que integra o Edital do Pregão Eletrônico n° 385/2017. **Contratada:** Mardisa Veículos S/A, **CNPJ:** 63.411.623/0021-10.**Valor global do contrato:**R$ 314.978,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e oito reais). **Vigência:** 12 meses. Jupi, 27 de agosto de 2018. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:05C26D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 001/2018 PREGÃO N° 001/2018

Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial SRP nº 001/2018. **Onde se lê:** Gestora do Fundo de Saúde Teresa Cristina de Albuquerque Teobaldo **Leia-se:** Gestora do Fundo de Saúde Flávia Janaina Marinho Spinelli.

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de setembro de 2018.

FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:A38DF0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da quadra de areia e reforma da quadra poliesportiva da Escola Jandira Pedrosa.
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: R$ 290.143,08 (duzentos e noventa mil cento e quarenta e três reais e oito centavos).
Data da abertura: 15 de outubro de 2018 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 20 de setembro de 2018.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C94F0572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO Nº011.2018

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº011/2018

Aviso de SUSPENSÃO do Pregão Nº 011/2018 – Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público que o Pregão Presencial, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está **SUSPENSO** para devidas alterações de edital. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos ou E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:16532754

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NULIDADE PREGÃO 012/2018 - PMLG

AVISO DE NULIDADEDE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº012/2018 - PREFEITURA
Aviso de**NULIDADE** de Licitação Pregão Nº 012/2018– Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, cujo objeto: Gestão e Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo o acompanhamento, supervisão e fiscalização na distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, bem como a logística para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no Ensino Fundamental, EJA, EJA NOVAS TURMAS, Intermediário, Creche Parcial, e Creche Integral.

Lagoa Grande-PE, 17/09/2018

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:AF4CECE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00010/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00010/2018. Processo Nº: 00018/2018. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA E DO ENSINO, COM O OBJETIVO DE COORDENAR E EXECUÇÃO AS AÇÕES DO PROJETO LIMOEIRO CONSTRUINDO O FUTURO 2ª, NO PERÍODO CONSTANTE CALENDÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional. CNPJ: 08.961.997/0001-58. Valor R$85.843,80.

Limoeiro, 14/09/2018.

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:2AD73981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Machados INFORMA aos interessados que o certame descrito:
OBJETO: *Contratação de empresa especializada por menor preço global para contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros da sede do município de Machados/PE, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico.*
Tendo em vista o recurso interposto por licitante atinente ao certame suso epigrafado comunicamos aos demais licitantes que encontra-se a disposição recurso interposto para pronunciamento referente a impugnações. Em respeito ao Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:A8E7146D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2018 / PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para reposição e serviços mecânicos para veículos vinculados as Secretarias Municipais.
Comunicamos o **cancelamento** do certame licitatório supracitado, que iria ser realizado no dia 25 de setembro de 2018.

EDSON VIEIRA AMANCIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:2B1697D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PROPOSTA DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/2018. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Manari/PE**.** LICITANTE VENCEDORA MGV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS GERAIS LTDA com sede à av. Julio Brasileiro, 1198 – heliopolis – CEP. 55.297-010 – Garanhuns/PE, inscrita sob o CNPJ nº 05.008.761/0001-03, vencedora

com a quantia de R$ 155.409,81(cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Manari-PE,20 de setembro de 2018.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6D72007C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/2018. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: MGV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS GERAIS LTDA com sede à av. Julio Brasileiro, 1198 – heliopolis – CEP. 55.297-010 – Garanhuns/PE, inscrita sob o CNPJ nº 05.008.761/0001-03, vencedora com a quantia de R$ 52.912,48(Cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos),

Manari-PE,20 de setembro de 2018.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente
Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:ABED7473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.055/2018

Contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24.

Contratado: **MGV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS GERAIS LTDA** com sede à av. Julio Brasileiro, 1198 – heliopolis – CEP. 55.297-010 – Garanhuns/PE, inscrita sob o CNPJ nº 05.008.761/0001-03.

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Manari/PE.**

Valor de **R$ 52.912,48 (Cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**

Vigência: 20 de setembro a 20 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2018.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde do Município de Manari/PE.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8C80385A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.054/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **MGV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS GERAIS LTDA** com sede à av. Julio Brasileiro, 1198 – heliopolis – CEP. 55.297-010 – Garanhuns/PE, inscrita sob o CNPJ nº 05.008.761/0001-03.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Manari/PE.

Valor de **R$ 155.409,81 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).**

Vigência: 20 de setembro de 2018 e conclusão em 20 de dezembro 2018.

Data de assinatura: **20 de setembro de 2018.**

MUNICÍPIO DE MANARI-PE.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E9BF6920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 8º, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 19 de setembro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS		
Projeto/Atividade	2.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**8**	**30.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS		
Projeto/Atividade	2.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**8**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS		
Projeto/Atividade	2.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/FAIF	**8**	**150.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS		
Projeto/Atividade	2.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/FAIF	**8**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA	**8**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS		
Projeto/Atividade	2.231 – MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS	**8**	**25.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS		
Projeto/Atividade	2.231 – MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS	**8**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF	**8**	**25.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF	**8**	**25.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**325.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O POVO		
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	**1**	**305.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1**	**20.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**325.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:089DBD70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 087/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO,em todos os seus termos, o **Processo n.º 087/2018, Inexigibilidade nº. 031/2018** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL VISANDO À REALIZAÇÃO DO SHOW DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA CAMINHADA COMEMORATIVA "MORENO 90 ANOS" NO DIA 09/09/2018 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.463.659/0001-80,** representante do cantor **CIÇO MORENO**, o valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)**. Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 05 de Setembro de 2018.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CE048BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 022/2018.

Ata de Registro Nº 022/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de 22.000 pacotes de carne bovina moída, destinados ao preparo da merenda escolar. Contratada**:** empresa ACE Comércio de Alimentos Eireli – inscrita sob o n° CNPJ: 26.598.096/0001-25. Valor: R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais). Vigência: 06/08/2018 a 06/08/2019.

Nazaré da Mata, 20 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:20994973

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2017. Processo Licitatório 026/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, Locação de Imóvel situado a Rua Osvaldo Neves, S/N-Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do Anexo da Secretaria de Ação Social e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses. LOCADOR: Sr. Alexandre Araújo de Morais Andrade Lima, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 366.250.354-91, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 27/04/2018 á 27/04/2019.

Nazaré da Mata, 20 Setembro de 2018. .

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B5E7D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ¬- 3ª CHAMADA. PROCESSO LICITATÓRIO –N° 031/2018. TOMADA DE PREÇO – 002/2018

UJ: Prefeitura – Aviso de Licitação. PL nº: 031/2018 Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2018. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Futebol. **Valor** Máximo Aceitável: R$ R$ 333.993,60 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE. Data e Local da Sessão de abertura: 11/10/2018 às 09h00. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão

de abertura, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 20 de Setembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:4715B3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2017. Processo Licitatório 058/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, Contratação de Empresa especializada para executar os serviços e especialização em Assessoria e Consultoria Tributária. Contratado: empresa JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 14/09/2018 á 14/09/2019.

Nazaré da Mata, 20 Setembro de 2018. .

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EA8978BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018 - PMO - CPL II
(AVISO REVOGAÇÃO)

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018 - SEO/SEINFRA

OUTROS SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE OLINDA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL II, por determinação expressa do Secretário Executivo de Obras - SEO/SEINFRA, Sr. Roberto Ferreira Rocha, torna pública, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com base no **Art. 49**, da **Lei Federal no 8.666/93** e suas **alterações**.

Olinda, 20 de setembro de 2018

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL II

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B23AAC0D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo N° 008/2018. CPL/Obras e Serviços de Engenharia CONVITE N° 002/2018 - PMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO NO SOBRADO MOURISCO, CASA 28, BAIRRO DO AMPARO, OLINDA/PE. HOMOLOGO o processo e ADJUDICO seu objeto à empresa MAB JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ Nº 04.130.817/0001-35), no valor de R$ 69.171,20.

Olinda, 20 de setembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR.
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Teresa Aparecida Tenório de Souza
Código Identificador:57D0A01F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD
AVISO DE ADIAMENTO
Concorrência nº 008/2018-CPL. Processo Licitatório nº 250/2018 - PMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Abertura adiada "*sine die*". O presente adiamento decorreu em virtude de impugnação ao edital da licitação. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 13:00h, ou, ainda, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 20 de setembro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Teresa Aparecida Tenório de Souza
Código Identificador:BCF72810

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PUBLICO, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PROPOSITO DO CHAMAMENTO PUBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio da formalização de termo de colaboração, para a realização de serenatas itinerantes nas ladeiras do Sítio Histórico de Olinda , entendido como finalidade de interesse público e cultural e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
DA JUSTIFICATIVA - O presente Chamamento Público pretende estimular a cultura das SERESTAS na cidade de Olinda, prática já consolidada no tempo e no gosto e costume dos moradores da cidade. Promove ainda, o estimulo ao turismo, uma vez que grande é a ocorrência de turistas na cidade de Olinda, sendo as serestas itinerantes, muito apreciadas por todos.
DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - O termo de colaboração dispõe sobre a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para promover a cultura com SERENATAS

ITINERANTES NAS LADEIRAS DO SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA. TAIS EVENTOS DEVERÃO OCORRER PERIODICAMENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS, INICIANDO SEMPRE NA PRAÇA DE São Pedro, e percorrendo as ladeiras do Sítio Histórico.

DO PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre s seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cartão de Inscrição no CNPJ

c) Estatuto da Associação/Atas de eleição atual;

d) RG E CPF do dirigente que assinará o Termo de Colaboração;

e) Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos na Receita Federal, Estadual e Municipal;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão de regularidade com o INSS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Release/Currículo da Organização/Relatório-exposição das atividades praticadas;

§ 1º. A falta de qualquer destes documentos implicará no indeferimento sumário do requerimento.

§ 2º Para habilitação no credenciamento, a interessada deverá protocolar requerimento, com documentação necessária (item 5), até a data de 25/10/2018, sendo o resultado da seleção, anunciado nos quadros de aviso desta Secretaria, no dia 02/10/2018.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - A OSC selecionada, deverá promover as serenatas, conforme contido no Plano de Trabalho apresentado, atendendo as obrigações contidas na Lei 13.019/2014 e suas regulamentações.

Município de Olinda/PE, 20 de setembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:04E9A6EB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 373/2018

PORTARIA SEFAD Nº 373 / 2018

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11 da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam modificadas as dotações constantes do Orçamento Fiscal do exercício de 2018, relativamente ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 2.445.956,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as discriminações abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.93-101-32593	Indenizações e Restituições	480.956,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.93-241-33077	Indenizações e Restituições	1.000.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.93-241-33087	Indenizações e Restituições	700.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.3.90.93-241-33108	Indenizações e Restituições	265.000,00
TOTAL		**2.445.956,00**

Art. 2o Os recursos necessários às modificações de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
10.122.7036.8.012		
3.1.90.16-101-1316	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	480.956,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.16-241-29375	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.1.90.04-241-29384	Contratação por Tempo Determinado	74.950,00
3.1.90.16-241-28548	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	526.285,00
3.1.90.04-241-29417	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.04-241-29436	Contratação por Tempo Determinado	48.765,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.1.90.04-241-29454	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.04-241-29457	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.04-241-29476	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.04-241-29480	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.16-241-29491	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		**2.445.956,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Fazenda e da Administração em 20 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:FF2239D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROFISSIONAIS DO CER III

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROFISSIONAIS DO CER III

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com base nas Portarias GM/MS - nº 835/2012, 793/2012 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde e no uso das atribuições tornam publica a **RETIFICAÇÃO** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item das disposições preliminares, fica **ACRESCIDO** o **item 1.7**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.7. O prazo de validade da Seleção Publica para efeito de nomeação será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.

No item 3, cronograma fica **ACRESCIDO E MODIFICADO** da seguinte forma:

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/08/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/08/2018 a 24/08/2018
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS	25/08/2018 a 21 /09/2018
ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROVANDO QUE JÁ EXERCEU A FUNÇÃO DE JURADO	24 /09/2018 a 26/09/2018
RESULTADO PRELIMINAR	28/09/2018
PRAZO PARA RECURSO	01/10/2018 a 02/10/2018
PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS	03/10/2018
RESULTADO DEFINITIVO	05/10/2018

No item 7, da análise do curriculum vitae fica **ACRESCIDO** o subitem 7.8

7.8. O candidato classificado deverá entregar na Secretária de Saúde, os originais e cópias autenticadas dos títulos sob pena de eliminação.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
No item 8, processo de seleção ficam **ACRESCIDOS** os itens 8.2 ,8.3, e 8.4

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 25 de Agosto a 21 Setembro de 2018 pela Comissão do Processo Seletivo.
8.2. O período para interposição de recurso será do dia 01 a 02 de Outubro de 2018 .
8.3 O resultado da resposta aos recursos interpostos ocorrerá dia 03 de Outubro de 2018.
8.4 O resultado definitivo será publicado no dia 05 de Outubro de 2018.

9. No item 9.2, da classificação fica **ACRESCIDO** o quesito "d"

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO

d) Comprovação de atuação na função de jurado.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Ouricuri , 20 de Setembro de 2018

GARDIELLE DAYANE BERNADINO ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:1631A5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2018 – FME/PMP, vinculada ao Pregão Presencial n° 001/2018 – RP, gerenciada pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Fundamentação legal: Art. 8° do Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Fornecedor: Posto Guaraná Ltda CNPJ. nº 08.491.828/0001-00, no valor de R$ 295.179,15 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos).

Palmares/PE, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO ASSIS ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Executivo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FE986BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Vigência da Ata: 21/02/18 a 21/02/19. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, oriunda do Pregão Presencial n. 001/2018 – RP - FME/PMP, gerenciada pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Valor Total: R$ 295.179,15 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos). Fornecedor: POSTO GUARANÁ LTDA, CNPJ: 08.491.828/0001-00. Vigência do Termo: 09/08/2018 a 21/02/2019.

Palmares/PE, 09 de Agosto de 2018.

FRANCISCO ASSIS ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Executivo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9BBA428A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2018

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no inciso II do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;

VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) **Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) **Ações**, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) **Projeto**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) **Atividade**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) **Operação Especial**, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
I - **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
II - **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
III - **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
IV - **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
V - **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VI - **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
VIII - **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
IX - **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
X - **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XI - **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIII - **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XIV - **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XV - **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVI - **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVII - **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XVIII - **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.
§ 1º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva só poderá ser usada para suplementação a partir do mês de julho de 2019.
§ 2º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, e terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.

Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.
Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964, e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:
I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE;
IV - TCU.
Art. 64. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo, só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância às normas legais pertinentes.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Art. 79. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 80. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 81. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 82. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 83. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 84. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 85. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 86. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 87. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 88. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 89. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 90. As providências estabelecidas no artigo anterior serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atender ao pagamento do valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os

demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 141. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por

insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 149. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 153. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos e dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.

Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
Art. 165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 167. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício de 2019.
Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 174. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8A6BA62C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 319/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.311/1996, que institui no âmbito do Município dos Palmares o Conselho Municipal da Merenda Escolar, alterada pelas Leis Municipais nº 1.480/2001 e nº 1.490/2001, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da

educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34 da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 271/2017, de 31/03/2017, que estabelece a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município dos Palmares, durante o período de 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2021, de acordo com a legislação supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros do CAE, solicitada pelas entidades que os indicaram;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se fazer cumprir a legislação vigente, bem como a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria GP nº 271/2017, de 31 de março de 2017, do Gabinete do Prefeito, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
1.1 TITULAR

Nome	MARIA JOSÉ DAS NEVES LIMA DA SILVA
RG	4.893.815/SDS-PE
CPF	987.128.614-72
Endereço	Rua Francisco Leite, nº 516, Bairro de Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9786-8444
E-mail	mjn.educ.inclusiva@gmail.com

1.1.1 SUPLENTE

Nome	RUTE MARIA DA COSTA
RG	4.805.664/SSP-PE
CPF	023.907.884-59
Endereço	Quadra "C", nº 09, Loteamento Quilombo dos Palmares II, Bairro Dom Acácio, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9776-6062
E-mail	rute30maria61@gmail.com / rute30maria@hotmail.com

2. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

2.1 TITULAR

Nome	JAIDENE MARIA DA SILVA
RG	5.055.754/SSP-PE
CPF	019.524.184-37
Endereço	Rua Acre, nº 182, Bairro de Santo Onofre, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-8898-2285
E-mail	jaidene_2010@hotmail.com

2.1.1 SUPLENTE

Nome	NIELMA VASCONCELOS DA SILVA
RG	4.593.919/SSP-PE
CPF	863.768.104-20
Endereço	Praça Santa Luzia, nº 97, Bairro de Santa Luzia, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9293-3435
E-mail	nielmavasconcelos@hotmail.com

2.2 TITULAR

Nome	NIETE BEZERRA DE SOUSA
RG	1.697.507/SDS-PE
CPF	301.945.634-72
Endereço	Rua Dr. Costa Maia, nº 193, Bairro de São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-8854-0627
E-mail	

2.2.1 SUPLENTE

Nome	RISONETE MARIA DA SILVA
RG	1.558.265/SSP-PE
CPF	170.358.804-53
Endereço	Rua 15 de Novembro, nº 1211, Bairro de São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9986-4435
E-mail	risonetemerenda@gmail.com

3. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
3.1 TITULAR

Nome	JOSUÉ VIEIRA TENÓRIO
RG	5.422.196/SDS-PE
CPF	009.770.374-52
Endereço	Rua Matias de Albuquerque, nº 448, Bairro de Santo Onofre, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9852-7789
E-mail	

3.1.1 SUPLENTE

Nome	ANDRÉA MARIA DA SILVA
RG	7.846.725/SDS-PE
CPF	080.021.414-58
Endereço	Engenho Diamante, Zona Rural, Palmares – PE, CEP: 55.540.000
Telefone	(81) 9-7316-8803
E-mail	

3.2 TITULAR

Nome	BERENICE DE FARIAS CORONADO
RG	41.625.426-3/SSP-SP
CPF	227.115.988-10
Endereço	Rua John Kennedy, nº 941, Bairro de Santo Antonio, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9722-3311
E-mail	berenicedefariascoronado@gmail.com

3.2.1 SUPLENTE

Nome	ELISANGELA AMARAL DE LIRA
RG	9.497.601/SDS-PE
CPF	117.538.964-10
Endereço	Rua Amaraji, nº 157, Bairro de Santo Onofre, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9227-8926
E-mail	angellalyra2@gmail.com

4. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

4.1 TITULAR

Nome	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
RG	5.119.934/SSP-PE
CPF	020.471.074-07
Endereço	Rua Tereza Helena Alvin Soares, nº 615, Bairro de Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-8354-8393
E-mail	dorasantos73@hotmail.com

4.1.1 SUPLENTE

Nome	EDNA MARIA SIQUEIRA DA SILVA
RG	7.336.835/SDS-PE
CPF	062.895.454-93
Endereço	Rua Prof.ª Lucia Paiva, nº 227, Bairro da Nova Palmares, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-9268-7690
E-mail	edna-social@hotmail.com

4.2 TITULAR

Nome	GIRLEIDE VITURINO DA SILVA
RG	6.074.364/SSP-PE
CPF	009.801.264-95
Endereço	Rua Manoel Braga, nº 64, Bairro de Santa Luzia, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	(81) 9-8646-2033
E-mail	girleideago_216@hotmail.com

4.2.1 SUPLENTE

Nome	VANESSA VANUTTI VASCONCELOS SANTOS
RG	6.276.664/SSP-PE
CPF	060.892.474-13
Endereço	Rua Dr. Leopoldo Lins, nº 145, Bairro de São José, Palmares – PE, CEP: 55.540-000
Telefone	
E-mail	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:97D6B1DA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 231/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 15-05-2018, de autoria da servidora pública municipal **IRAIDES RAMOS DE SIQUEIRA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-1995 a 31-12-2000, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **IRAIDES RAMOS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1329, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:028054F5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 232/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 07-06-2018, de autoria da servidora pública municipal **ERONEIDE DEODATO VIRTUOSO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-2005 a 31-12-2010, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **ERONEIDE DEODATO VIRTUOSO**, matrícula nº 552, titular do cargo efetivo de TÉCNICA EM CADASTRO lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-07-2018 até o dia 30-09-2018, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C2456A7A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 233/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 28-06-2018, de autoria da servidora pública municipal **IVONETE ABÍLIO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01-07-2008 a 01-07-2013, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **IVONETE ABÍLIO DOS SANTOS**, matrícula nº 711-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:74B5B84C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 234/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 18-06-2018, de autoria do servidor público municipal **BARTOLOMEU JOSÉ DE FREITAS NETO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-1991 a 31-12-1996, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **BARTOLOMEU JOSÉ DE FREITAS NETO**, matrícula nº 718, titular do cargo efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B0734414

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 235/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 05-06-2018, de autoria do servidor público municipal **DANIEL MONTEIRO DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-1991 a 31-12-1996, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **DANIEL MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1306, titular do cargo efetivo de FISCAL, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B5E40FD7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 236/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 29-05-2018, de autoria do servidor público municipal **ROBSON TADEU LIMA DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-1998 a 31-12-2003, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **ROBSON TADEU LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1306, titular do cargo efetivo de VIGIA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:717C575E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 245/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 28-06-2018, de autoria do servidor público municipal **AMARO BARBOSA FILHO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-2000 a 31-12-2005, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **AMARO BARBOSA FILHO**, matrícula nº 1072-1, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-08-2018 até o dia 31-10-2018, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:EA6DBA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão às Atas de Registro de Preços n° 001/2018 – 002/2018 – 003/2018, vinculada ao Pregão Presencial n° 002/2018 – RP, gerenciada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização estrutural de Eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares. Fundamentação legal: Art. 8° do Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Fornecedores Registrados: DECK Produções e Locações Ltda – ME - CNPJ nº 09.341.601/0001-32, no valor de R$ 106.050,00 (Cento e seis mil e cinquenta reais); Jademar Eventos Ltda – ME - CNPJ nº: 13.259.716/0001-50, no valor de R$ 102.680,00 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta reais); Promov Empreendimentos Eirelli – ME - CNPJ nº: 13.350.372/0001-90, no valor de R$ 108.460,00 (Cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Palmares/PE, 06 de Setembro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1D9A6AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 – CPL/FCCHBF. Órgão Gerenciador: Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho. Vigência da Ata: 08/06/18 a 08/06/19. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 – CPL/FCCHBF, oriunda do Pregão Presencial n. 002/2018 - RP, gerenciada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural de Eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares. Valor Total: R$ 106.050,00 (Cento e seis mil e cinquenta centavos). Fornecedor: DECK Produções e Locações Ltda – ME, CNPJ: 09.341.601/0001-32. Vigência do Termo: 06/09/2018 a 08/06/2019

Palmares/PE, 06 de Setembro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7771FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 – CPL/FCCHBF. Órgão Gerenciador: Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho. Vigência da Ata: 08/06/18 a 08/06/19. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2018 – CPL/FCCHBF, oriunda do Pregão Presencial n. 002/2018 - RP, gerenciada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, para eventual

Contratação de empresa especializada para organização estrutural de Eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares. Valor Total: R$ 102.680,00 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta reais). Fornecedor: Jademar Eventos Ltda – ME, CNPJ: 13.259.716/0001-50. Vigência do Termo: 06/09/2018 a 08/06/2019

Palmares/PE, 06 de Setembro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4777DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018 – CPL/FCCHBF. Órgão Gerenciador: Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho. Vigência da Ata: 08/06/18 a 08/06/19. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2018 – CPL/FCCHBF, oriunda do Pregão Presencial n. 003/2018 - RP, gerenciada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural de Eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares. Valor Total: R$ 108.460,00 (Cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Fornecedor: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.350.372/0001-90. Vigência do Termo: 06/09/2018 a 08/06/2019

Palmares/PE, 06 de Setembro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7F66E7B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 014/2018-FME. Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mobiliários destinados para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município do Paudalho - PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 29.901,99 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL – Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 04/10/2018; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira..

Paudalho, 20/09/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9ACF01C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/PMP. Fornecimento. Menor Preço Por Item. Contratação de empresa para a aquisição de 03 (três) veículos, sem uso anterior e sem registro de 1º emplacamento, automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimos de 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira – PE. Valor Médio Estimado é R$ 344.881.17 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 02/10/2018 as 08h30min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licitapesqueira@gmail.com.

Pesqueira – PE, 17 de setembro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3E93A0C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE

NOTIFICADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, CNPJ N° 25.341.162/0001-14

A Secretaria Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro – Poção - PE, CEP 55240000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, através do Departamento de COMPRAS, vem,

NOTIFICAR

A empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, CNPJ N° 25.341.162/0001-14**, estabelecida à Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, Londrina– Estado do Paraná, CEP: 86.025-240, representada pela Senhora CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.071.551-1, CPF nº 038.549.009-70, Brasileira, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa no atraso da entrega do pedido datado de 08/08/2018 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item nº 2 – 92, lote I, materiais de consumo odontológico, pedido n° 047, como também as faltas do pedido n° 043 do dia 23/07/2018 lote ll, Equipamentos odontológicos, que fora vencedor do mesmo no Processo Licitatório nº 019/2017/FMS – Pregão Presencial nº 013/2017/FMS

O não comparecimento poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:42EEADB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 (SRP). OBJETO: Registro de Preços para a eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. Elieudo Teixeira de Araújo e a empresa **TRATORPEÇAS LTDA**, com sede à Rua Rio Tocantins, 210 – Loja 0003 – IPSEP, Recife – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 02.499.305/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Marcos Valério Soledade Barbosa da Silva, portador do CPF: 272.698.254-91 e RG: 1.836.323 SSP/PE. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n° 018/2018 – SRP, Processo Licitatório n° 041/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018. Valor Global: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais. FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

Quipapá-PE, 20 de setembro de 2018.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:9B033DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1 ADITIVO - TERMO DE CONTRATO 040/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2018 – PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

Número do Termo de Contrato: 040/2018 - PMQ

Objeto Contrato: **Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal João Amorim de Barros**

Contratante: O **MUNUCÍPIO DE QUIPAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro - Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90.

Contratada: **CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** com sede à Rua Frei João, 66A – Centro – União dos Palmares – AL, inscrita sob o CNPJ nº 12.070.635/0001-44.

Objeto Aditivo**:** Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) e CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)** do **Termo de Contrato Nº 040/2018**, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 26 de setembro de 2018 à 26 de dezembro de 2018

Quantidade de dias: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO ROMERO FREIRE SOARES
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:E9FEFED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1 ADITIVO - TERMO CONTRATO 041/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 – PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

Número do Termo de Contrato: 041/2018 - PMQ

Objeto Contrato: **Contratação de empresa especializada para Reforma da Creche Iraci Pinto de Barros.**

Contratante: O **MUNUCÍPIO DE QUIPAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro - Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90.

Contratada: **CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** com sede à Rua Frei João, 66A – Centro – União dos Palmares – AL, inscrita sob o CNPJ nº 12.070.635/0001-44.

Objeto Aditivo**:** Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) e CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)** do **Termo de Contrato Nº 041/2018**, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 26 de setembro de 2018 à 26 de dezembro de 2018

Quantidade de dias: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO ROMERO FREIRE SOARES
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:0042868B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2018

TOMADA DE PREÇOSNº. 002/2018.

A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SALDO REMANESCENTE DOFUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM - ADESÃO Nº 134/2014,NA RUA REFINARIA NO DISTRITO DE COCAÚ, NUM TRECHO DA RUA DE ACESSO A PRAIA DA PEDRA E NUMA RUA PROJETADA NO BAIRRO SANTA EDWIRGENS NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.EmpresaVencedora:CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA – EPP, CNPJ nº.03.671.887/0001-38,vencedora do certame com o Valor total deR$126.692,84(cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro).

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Rio Formoso/PE, 20 de setembro de 2018.

Publique-se.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0EF77100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 132/2018 – Pregão Presencial n° 088/2018. Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada em serviço de digitação, para prestar serviços como DIGITADOR do Cadastro Único. Após a análise dos recursos declara-se vencedora a empresa: JACKEYMAGNA SANTANA SANTOS 02919977407 CNPJ nº 29.596.439/0001-00, no item 01, pelo valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Os itens 02 e 03 foram FRACASSADOS. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/09/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1C1DC343

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 158/2018 – Pregão Presencial n° 107/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social. Após a análise dos recursos declaram-se vencedoras as empresas: F LUCAS W E SILVA - ME CNPJ nº 15.501.731/0001-98, nos 11, 19 e 2, pelo valor Total de R$ 84.555,00 (Oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); FERRUDD COMERCIAL LTDA CNPJ 03.036.083/0001-67 nos itens 3 / 5 / 13 / 17 / 20, pelo valor total de R$ 39.906,00 (Trinta nove mil e novecentos e seis reais); MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, nos itens 01, 02 e 06, pelo valor Total de R$ 18.830,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta reais); S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI CNPJ 29.955.518/0001-60, nos itens 07, 10 e 22, pelo valor Total de R$ 13.490,00 (Treze mil quatrocentos e noventa reais); TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO CNPJ 30.367.749/0001-32, no item 04, pelo valor Total de R$ 25.500,00. Os itens 08, 09, 15 e 16 foram FRACASSADOS. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/09/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C67DAF6C

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 149/2018 – Pregão Presencial n° 102/2018. Objeto: Contratação de terceiro, Pessoa Física – profissional técnico de nível superior em Serviço Social, munidos dos Cursos SIBEC (Sistema de Gestão de beneficiários) e SICON (Sistema de Condicionalidades), para prestação de serviço de Assistente Social no Programa Bolsa Família – PBF. Após a análise dos recursos declara-se vencedora: KIVIANNE HIPOLITO DE OLIVEIRA CRUZ CPF nº 086.587.014-41, no único item licitado, pelo valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/08/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F8FFC50A

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório nº 164/2018 - Pregão Presencial nº 112/2018, tendo como Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás e vasilhames para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Unidades. Na publicação do dia 11 Setembro de 2018, na página 77, Primeira coluna, onde Lê-se (...) José Ramires da Silva Barros - Pregoeiro. (...) Leia-se agora: Maria Lúcia Rodrigues - Pregoeira. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de Setembro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1A0E47E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Transportes da Secretaria de Administração do município de

Salgueiro/PE, o Sr. **ANTONIO FLÁVIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o Nº 109.547.064-71, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de setembro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C15D29FA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.020/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a reforma da decisão da Procuradoria Geral, diante de novas provas apresentadas, que comprovam que os servidores fazem jus ao que requer;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR A PORTARIA Nº 955/2017, tornando-a sem efeito à partir de 01 de setembro de 2018, sendo portanto, devido a concessão da gratificação de incentivo por atuação em área Quilombola, aos servidores lotados na unidade de saúde localizada no distrito de Umãs, município de Salgueiro/PE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8EF6D678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial: 026/2017. Processo licitatório: 054/2017. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP. Objeto do Termo: acréscimo das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2185 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sanharó, 17 de setembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:1281F40E

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial: 026/2017. Processo licitatório: 054/2017. Contratada: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS – ME . Objeto do Termo: acréscimo das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2185 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sanharó, 17 de setembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:35670F91

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial: 031/2017. Processo licitatório: 060/2017. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP. Objeto do Termo: acréscimo das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0126.2185 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sanharó, 17 de setembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:EF9A6EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 019/2018. Processo Administrativo n° 039/2018, REGISTRO DE PREÇO para Eventual Aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha atender a demanda deste Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, abertura efetuada em 20/09/2018, às 09:00h, resultado: **VENCEDORA**: a empresa: **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA, Inscrita no CNPJ Nº 24.095.937/0001-56, localizada a Rua Coronel Anisio Coelh, nº 37, Centro, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000, apresentou proposta e lance final aos itens,** sendo totalizado em **R$ 1.051.028,80 (Um milhão, cinqüenta e um mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, por ter ofertado menores lances por item, e por ter sido este o critério de julgamento. Ainda na fase de habilitação, atendeu as condições exigidas de habilitação em conformidade com o edital, sendo julgada e declarada **HABILITADA.**

Santa Filomena-PE, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:4D8C7709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 044/2018.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 075/2018. CPL. Compra. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais descartáveis e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista /PE. O valor global máximo permitido é de R$ 136.828,50 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **Data e Local da sessão de abertura**: **04 de outubro de 2018 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3757ED53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

Processo Licitatório nº 066/2018, CPL – Tomada de Preço nº 011/2018, Obras/ **Contratação de Serviço de Engenharia para serviços remanescentes de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 709.579,67 (**Setecentos e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **08 de outubro de 2018**, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 20/09/2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D398E423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, CPL, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

Processo Licitatório nº 047/2018, CPL, **Tomada de Preço nº 009/2018, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 009/2018, Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para Construção remanescente de 01 (uma) creche, tipo 2, localizada no Loteamento Menino Jesus de Praga, no município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto básico apresentado;** e Adjudicação do objeto à **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 19.314.966/0001-21,** no valor de **R$ 1.461.007,91** (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil sete reais e noventa e um centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço.

São Bento do Una/PE, 20 de setembro de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:702E005C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Aquisição de Combustíveis para atender a veículos da Prefeitura na cidade de Recife.
VALOR ESTIMADO: R$ 105.840,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **03/10/2018** às **10:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www. saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 20 de setembro de 2018.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:80321F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017
CONTRATO Nº: 00066/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ALBERTO DA SILVA SOUZA, PARA *Aquisição parcelada de Carnes e Derivados, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE***, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ALBERTO DA SILVA SOUZA**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 06/09/2018 até 06/09/2019, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 06 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FADCFA67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017
CONTRATO Nº: 00068/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP, PARA Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP.**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 08/09/2018 até 08/09/2019, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:27F1CAE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017
CONTRATO Nº: 00070/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - ME, PARA Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **RODOLFO SILVA BEZERRA - ME.**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 08/09/2018 até 08/09/2019, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9BDC3FF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017
CONTRATO Nº: 00072/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Caminhão Aberto), com motorista, 01 (um) ajudante e combustível incluído, para Execução de Serviços no Transporte de Servidores e

Materiais para Serviços de Esgoto e Saneamento Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405.**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/09/2018 até 13/09/2019, e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F69C9E8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017
CONTRATO Nº: 00073/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Caminhão Aberto com Escada acomplada), com motorista, 01 (um) ajudante e combustivel incluído, para Execução de Serviços no Transporte de Servidores e Materiais para Serviços Elétricos Municipais, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438.**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 14/09/2018 até 14/09/2019, e Aditivo de VALOR total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:16A98A57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017
CONTRATO Nº: 00074/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Caminhão Aberto) com motorista, 01 (um) ajudante e combustível incluído, para Execução de Serviços no Transporte de Servidores e Materiais, e ainda Serviços de Remoção de Entulhos e demais, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720.**
, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/09/2018 até 20/09/2019, e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9FA89879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002 – PREGÃO Nº 009/2017 CONTRATO Nº: 00040/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

LTDA, PARA *Prestação de Serviços de Fornecimento de Produtos Laboratoriais,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total de R$ 11.572,50 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 27 de agosto de 2018

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F827CB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **081/2018** – Pregão Presencial SRP Nº **033/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela secretaria de assistência social**. Data de Abertura: **04/10/2018 – às 14:00h.** Valor: **R$ 113.773,33 (Cento e treze mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 20 de setembro de 2018.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:460E4F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO N° 049/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **133/2018**– Pregão Presencial Nº **049/2018 –**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1970/2001 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA BARRIGA CHEIA.** Data de Abertura:**04/10/2018 – às 09:30h.**Fonte de Recursos:**Próprio.Valor: R$ 1.547.520,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).**Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:754D8BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 656/2018

PORTARIA 656/2018

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal n° 10.520/02.
RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR para a função de Presidente/Membros** da **Comissão Permanente de Licitações – CPL/SLM**, os servidores abaixo:
I - Presidente: **Eduardo Augusto Santos Soares Silva, inscrito no CPF/MF n° 088.351.474.50**
II – Membros: **Elioney Evodia Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF n° 071.367.214.58;** e **Luciana Rosa da Silva, inscrita no CPF/MF n° 009.156.284.81**
Art. 2° - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SLM, também exercerá a função de Pregoeiro nas licitações cuja modalidade seja Pregão, tendo como equipe de apoio os servidores designados para função de membros da Comissão.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 03 de setembro de 2018

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:45797DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 009/2018. Processo Nº 039/2019. CPL. Contratação. **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPITAL DO SOL, NO DIA 23/09/2018, NA**

TRADICIONAL FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, lei 8.666/93. Contratado MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Tacaimbó, 20 de setembro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:43F878D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PL – 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reparo, manutenção, reforma e ampliação nas escolas públicas do município de Timbaúba-PE. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: **ATHUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; RASCON LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS EIRELI; AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP; GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.** As demais empresas foram consideradas INABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal. Caso não ocorram recursos administrativos quanto ao julgamento fica marcada abertura de proposta de preços para o dia 01/10/2018 às 09:00h.

Timbaúba, 20 de setembro de 2017.

FLÁVIO ROMERIO DE ANGELIN BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes de Nobrega
Código Identificador:ACAE9067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS 020-2018 Adesão da ARP PMT 028-2017
Processo PMT: 100/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT Nº 048/2017
Objeto Desc.: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a diversas secretarias do Município de Toritama, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama/PE, com vigência de 12 (doze) meses.
Contrato FMAS: 020/2018 oriundo da ARP PMT 028/2017
Contratada: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.598.096/0001-25
Valor Global Contratado: R$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais).
Data da Assinatura do contrato: 19/09/2018

Toritama, 20 de setembro de 2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:B40E7496

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/18

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMS- FMS

O MUNICÍPIO DE TORITAMA- PE, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria **Nº 144/2018** de **22/08/2018**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencados no ANEXO I deste Edital.
OBS.: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO FISICAMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE ou solicitado pelo seguinte e-mail: gabinetesaudetoritama@gmail.com

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	20 de setembro de 2018 – (Site oficial do Município)
Disponibilização do Edital	20 de setembro de 2018.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/impugnação	16 de outubro de 2018.
Divulgação da Nota de Esclarecimento	18 de outubro de 2018.
Credenciamento	22 de outubro de 2018 das 9h às 9h30.
Entrega e abertura dos Envelopes	22 de outubro de 2018 às 09h30.

SESSÃO DE ABERTURA: 22 de outubro de 2018, às 09h00min, na Secretária de Saúde - **Sede do Centro Administrativo -** Avenida Dorival José Pereira, nº.1.370- Parque das Feiras – Toritama -PE– CEP 55.125-000.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:A5C074CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL 01/2018

O Prefeito do Município de Toritama Estado de PERNAMBUCO torna de conhecimento público, o Edital 01/2018 do concurso público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21 de setembro de 2018, no endereço eletrônico do município de Toritama/PE www.toritama.pe.gov.br e no site do Instituto ADM&TEC. www.admtec.org.br

Toritama, 21 de Setembro de 2018.

EDILSON TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:8B9A9BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: José Pompeu dos Santos 68883420420, **CNPJ:** 27.579.578/0001-09; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:17777ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Claudeilton da Silva 06777841474, **CNPJ:** 27.014.954/0001-00; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BFFD014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: João Leite da Silva 65828631420, **CNPJ:** 24.793.493/0001-22; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:56B5141F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Sidney Rufino de Souza 02409552420, **CNPJ:** 27.135.070/0001-03; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C4EC7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Juliana Nunes Marinho 13475625407, **CNPJ:** 27.156.935/0001-18; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5F16B338

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: João Hilton Fernandes de Queiroz 01376646480, **CNPJ:** 27.002.544/0001-49; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EEB4454E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Silvanildo Jose do Nascimento 85773948400, **CNPJ:** 26.998.785/0001-27; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3BA0BC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Jonatan Amilton Nunes 85773948400, **CNPJ:** 27.187.769/0001-17; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:57ED6D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Triunfo-PE, **Contratado**: Maria Josicleide Sousa da Silva 06597380401, **CNPJ:** 27.421.511/0001-33; **Prazo Acrescido**: 10 (dez) meses; **Nova Vigência**: 05 de março de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Triunfo/PE, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5329D464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
NATUREZA: COMPRA
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios de forma parcelada para atender as necessidades da Unidade Mista Justa Maria Bezerra *do Município de Venturosa/PE* .
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 50.506,74
ABERTURA: 04/10/2018 ÀS 10h00min
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 20 de Setembro de 2018.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:13D6BB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
NATUREZA: COMPRA
OBJETO: *Aquisição de Material de Limpeza de forma parcelada para manutenção das UBS e da Unidade Justa Maria Bezerra do Município de Venturosa/PE* .
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 45.935,59
ABERTURA: 08/10/2018 ÀS 13h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 20 de setembro de 2018.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4CF18F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 107/2018. Processo n.º 63/2018. CPL. Pregão Presencial n.º 17/2018. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vicência/PE.

Empresa contratada:

NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.696/0001-29, no valor de global de **R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).** Contratos assinados em 18 de setembro de 2018.

Vicência/PE, 20 de setembro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E058B8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PL N° 30/2018 – CARTA CONVITE Nº 04/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETOR DE TRIBUTOS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
Empresa vencedora: **BRUNO A. SILVA DE FRANCA-GRAFICA-ME** - CNPJ: 04.686.651/0001-38, no valor de **R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Vicência/PE, 24 de abril de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CFA58717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 46/2018
PL n° 30/2018 – Carta Convite n° 04/2018. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETOR DE TRIBUTOS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Empresa contratada: **BRUNO A. SILVA DE FRANCA-GRAFICA-ME** - CNPJ: 04.686.651/0001-38, no valor de **R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**. Contrato assinado em 27/04/2018.

Vicência/PE 28 de abril de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:91BB89B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira Municipal vem através deste, CONVOCAR as empresas interessadas, com fins a retomarem a sessão pública de julgamento do Processo licitatório nº 037– Pregão Presencial nº021/2018, cujo Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**.** Data: 24/09/2018 às 09:00h, no departamento de licitações, deste órgão.

Vitória de Santo Antão/PE, 21/09/2018.

KARLLA BARROS
Pregoeira.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:86CBCA1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº: 00040/2018. CPL. Chamada Pública Nº 00006/2018. Serviço. Adiamento da Chamada Pública Nº 00006/2018 para Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atender, de forma complementar, a demanda do Município da Vitória de Santo Antão. Valor: R$ 581.040,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada. O**s envelopes de documentação e proposta exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados **até 15 de outubro de 2018 às 09:00 horas**. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 21/09/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:54F4A6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 020/2018 - CONTRATO Nº 071/2018

Contrato Nº 071/2018 Processo Nº: 020/2018. CPL. Objeto: o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros e garrafa tipo pet de 500ml, para consumo das Secretarias e Agencias do Município de Vitória de Santo Antão durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ sob nº. 10.875.828/00001-47. Valor Global: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 28 de agosto de 2018.

SEVERINO BARROS DE MOURA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:52961280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2018 - CONTRATO Nº 079/2018

Contrato Nº 079/2018 Processo Nº: 017/2018. CPL. Objeto: o Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (Fogões e Ventiladores), para atender as unidades escolares do município de da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 03.426.130/0001-89. Valor Global: R$ 134.616,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 2018.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:918C7D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2018 - CONTRATO Nº 078/2018

Contrato Nº 078/2018 Processo Nº: 017/2018. CPL. Objeto: o Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (Fogões e Ventiladores), para atender as unidades escolares do município de da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 22.265.371/0001-38. Valor Global: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 2018.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8AF62FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 016/2018 - CONTRATO Nº 066/2018

Contrato Nº 066/2018 Processo Nº: 016/2018. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos diversos para atender a demanda das unidades escolares e da secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA – ME, CNPJ sob nº. 10.359.279/0001-58. Valor Global: R$ 22.698,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 08 de agosto de 2018.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DD84C3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 016/2018 - CONTRATO Nº 067/2018

Contrato Nº 067/2018 Processo Nº: 016/2018. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos diversos para atender a demanda das unidades escolares e da secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, CNPJ sob nº. 18.658.386/0001-99. Valor Global: R$ 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2018.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:89DB8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 020/2018 - CONTRATO Nº 070/2018

Contrato Nº 070/2018 Processo Nº: 020/2018. CPL. Objeto: o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros e garrafa tipo pet de 500ml, para consumo das Secretarias e Agencias do Município de Vitória de Santo Antão durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ sob nº. 10.875.828/00001-47. Valor Global: R$ 49.001,25 (quarenta e nove mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 28 de agosto de 2018.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DD772AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XEXÉU / PE**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.993.316/0001-48, com sede na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 01 – Centro – Xexeu/PE, neste ato representado por sua Gestora a Srª Maria de Fátima de Barros, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF nº. 683.111.504-78 e RG nº. 3.748.434 SSP/PE, residente na Cidade de Xexéu - PE, e do outro lado a empresa **MIGUEL V. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.528.001/0001-09, localizado na Av. 13 de Maio, nº. 46, Centro, Palmares/PE, neste ato representado por seu procurador o Sr. Goldemberg Braga de Queiroz inscrito no CPF nº.143.068.324-49 e RG nº. 987.048 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 001/2017**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 01/2017, que ocorreu em 23/02/2017 (vinte e três de fevereiro de dois mil dezessete), às 11: 30 (onze e meia) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srª Secretária Municipal, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Materiais, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu, Estado de Pernambuco, **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	URNA POPULAR ADULTO – em madeira e eucatex sem visor e sem brilho, com alças tipo convencional, acabamento externo em verniz, tamanho de 1,20m à 2,00m.	und	180	R$ 535,00	R$ 96.300,00
02	URNA POPULAR CRIANÇA – em madeira e eucatex sem visor e sem brilho, com alças tipo convencional, acabamento externo em verniz, tamanho de 1,00m.	und	180	R$ 240,00	R$ 43.200,00
03	REMOÇÃO DE CADÁVER – transporte de corpo/cadáver em distância de até 300 km, envolvendo viagem com percurso de ida e volta por carro funerário especializado	und	360	R$ 525,00	R$ 189.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 328.500,00**	

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a posterior publicação imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais e do Protocolo junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Xexéu - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 02 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BARROS
Fundo Municipal de Assistencia Social

MIGUEL V. DA SILVA - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A0680058

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.289.929/0001-07, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 –

sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Aertz Adler Lima Jacques, Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 047.895.864-13. e RG nº. 6.376.345 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu/PE, e do outro lado a empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 09.127.775/0001-05 localizado na Rua Dona Maria de Souza nº. 620, Piedade, Cidade Jaboatão doas Guararapes/PE neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. Tony Francisco Alexandre .inscrito no CPF nº. 544.327.824-04 e RG nº. 3241723 SSP/PE, .residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 92/2016 de 23 de setembro de 2016.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2017, que ocorreu em 10/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), às 09:00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Municipal n° 92 de 23 de Setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF, Medicamentos Psicotrópicos – CAF, Medicamentos do Hiperdia - CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO I da Ata de Registro de Preço n° 001/2017.

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2015/2016:

03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1014.2096.0000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**
3.3.90.32.00	Distribuição Gratuita
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.1003.2072.0000	**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS CONFORME LEI**
3.3.90.32.00	Distribuição Gratuita
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1014.2096.0000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**
3.3.90.30.00	Material de Consumo
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1016.2098.0000	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A presente Ata de Registro de Preço n° 001/2017, tem o valor de Global de **R$ 1.212.233,40 (hum milhão, duzentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**
Pelas Aquisições efetivamente realizadas tem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 00/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 15 de maio de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
FMS

_____
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RG n°

_____
RG n°

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7372830B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Ata de Registro de Preço nº 002/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.289.929/0001-07, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Aertz Adler Lima Jacques, Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 047.895.864-13. e RG nº. 6.376.345 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu/PE, e do outro lado a empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40 localizado na Rua Cosmorona nº. 710, Boa Viagem, Recife/PE neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº. 922.192.334-72 e RG nº. 5.413.011 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Setubal, n° 228, Apto. 04, Boa Viagem, Refice/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 92/2016 de 23 de setembro de 2016.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2017, que ocorreu em 10/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), às 09:00 (nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Municipal n° 92 de 23 de Setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF, Medicamentos Psicotrópicos – CAF, Medicamentos do Hiperdia - CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO I da Ata de Registro de Preço n° 001/2017.

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados,

este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2015/2016:

03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1014.2096.0000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**
3.3.90.32.00	Distribuição Gratuita
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.1003.2072.0000	**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS CONFORME LEI**
3.3.90.32.00	Distribuição Gratuita
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1014.2096.0000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**
3.3.90.30.00	Material de Consumo
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1016.2098.0000	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A presente Ata de Registro de Preço n° 002/2017, tem o valor de Global de **R$ 214.899,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove mil reais)**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas tem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 00/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 15 de maio de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
FMS

_____

CIRURGIA MONTEBELLO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

RG n°

_____

RG n°

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:10C77F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Ata de Registro de Preço nº 03/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno do Município de Xexéu, inscrita no CNPJ sob o nº.11.289.929/0001-07, com sede na Avenida Mario Melo nº. 40, representado pela Secretária de Saúde Srª. Jitana Carla da Silva Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.269.388 SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº.012.058.534-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04 localizado na Rua quinze de novembro, nº16, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco neste ato representado por seu administrador o Sr. Erick Luiz Maciel Cavalcanti inscrito no CPF nº 063.208.294-19 e RG nº 7.832.734 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 03/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 15/2017, que ocorreu em 15/09/2017 às 09: 00hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Gestora do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para Contratação de Empresa destinado a Aquisição de Material Odontológico para a Atenção Básica, CEO e Material de Prótese Dentária, conforme abaixo descriminado:

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.1003.2072.0000	**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS**
3.3.90.32.00	Distribuição Gratuita
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1008.2086.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**
3.3.90.30.00	Material de Consumo
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1017.2099.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICAS - CEO**
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A presente Ata de Registro de Preço n° 003/2017, tem o valor de Global de **R$ 465.445,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**
Pelas Aquisições efetivamente realizadas tem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 15/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 20 de setembro de 2017.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:27B866CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
Ata de Registro de Preço nº 05/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno do Município de Xexéu, inscrita no CNPJ sob o nº.11.289.929/0001-07, com sede na Avenida Mario Melo nº. 40, representado pela Secretária de Saúde Srª. Jitana Carla da Silva Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.269.388 SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº.012.058.534-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO ME**, inscrita no CNPJ nº 10.653.888/0001-15 localizado na Avenida Drº. Homero de França Limeira, nº129A, Bairro Santa Rosa, Cidade Palmares, Estado de Pernambuco neste ato representado por sua administradora a Srª. Valdenice Alexandre Leandro, inscrita no CPF nº 400.768.494-49 e RG nº 2.834.531 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 05/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 23/2017, que ocorreu em 17/11/2017 às 09: 00hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Gestora do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Material Parcelada de Oxigênio Medicinal O^2, em cilindro Verde conforme ABNT, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, conforme abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Oxigênio Maior (volume $10M^3$) **MARCA: White Martins**	96	R$ 106,00	R$ 10.176,00
02	Oxigênio Médio (volume $7M^3$) **MARCA: White Martins**	84	R$ 86,00	R$ 7.224,00
03	Oxigênio PP (recarga única) **MARCA: White Martins**	240	R$ 240	R$ 13.440,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.840,00**

A presente Ata de Registro de Preço n° 005/2017, tem o valor de Global de **R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1016.2098.0000	**Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatórias**
3.3.90.30.00	Material de Consumo
03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1018.2100.0000	**Manutenção das Atividades do SAMU**
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas tem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 23/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 17 de novembro de 2017.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5CE71BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 01/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **EUDO DE MAGALHÃES LYRA**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **S.W. PETROLEO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.664.961/0001-14, localizado na Av. Luiz de França, s/n, Centro, Palmares/PE, neste ato representado pelo o Sr. Maurício Pinheiro de Araújo inscrito no CPF nº. 027.038.194-55 e RG nº. 5882880 – SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 01/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 02/2017, que ocorreu em 24/03/2017 (vinte e quatro de março de dois mil e dezessete), às 08:00 (oito) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para Aquisição Parcelada de Combustível destinado aos Órgão e Secretarias do Município de Xexéu, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO
1	ETANOL / ÁLCOOL	LITRO	10.000	R$ 3,09	R$ 30.700,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	73.000	R$ 3,84	R$ 280.320,00
3	DIESEL S10	LITRO	95.000	R$ 3,16	R$ 300.200,00
TOTAL					**R$ 611.220,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

02- PODER EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0401.2028.0000 – Manutenção das Ativ. Gerais da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:
04.122.0401.2048.0000 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Obras T. e S. Público
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – FUNDOS

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.122.1003.2070.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1018.2100.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
08.122.0806.2117.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMAS
08.244.0808.2128.0000 – Programa do Bolsa Família IGD BF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
12.122.1202.2139.0000 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Educação - FME
12.361.1211.2149.0000 – Manutenção das Ativ. Gerais do FUNDEB 40
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 01/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 06 de abril de 2017.

_____
Gestor Municipal

_____
(EMPRESA)

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2BCB56EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 06/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNCIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68. e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.239.373/0001-94 localizada a Estrada da Batalha nº 562 - Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, neste ato representada pelo procurador Sr. Emanuel Marcelino Cavalcante de Mendonça, Cédula de Identidade nº 2.487.731 SDS-PE e CPF nº 224.986.484-53, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 06/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 15/2017, que ocorreu em 26/07/2017 às 08:30 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento de Pneus destinado atender a Frota de Veículos do Município de Xexéu**, conforme especificações constantes do termo de referência **(Anexo I do Edital).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

PLANILHA BASE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2017 - PMX					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNID**	**QTDE**	**PRECO**	**TOTAL**
1	Camaras de AR 900/20	und	24	100,00	2.400,00
2	Camaras de AR 1000/20	und	10	125,00	1.250,00
3	Pneu 175/70-R13	und	40	240,00	9.600,00
4	Pneu 175/70-R14	und	40	398,00	15.920,00
5	Pneu 225/75-R16	und	12	1.018,00	12.216,00
6	Pneu 900/20 Direcional	und	16	1.218,00	19.488,00
7	Pneu 900 / 20 Trazeiro (borrachudo)	und	32	1.350,00	43.200,00
8	Pneu 1000 / 20 Direcional	und	12	1.530,00	18.360,00
9	Pneu 1000 / 20 Trazeiro (borrachudo)	und	16	1.792,00	28.672,00
10	Pneu 275 / 80 R 22.5	und	10	2.030,00	20.300,00
11	Pneu 1400 / 24 - 12 lonas	und	12	2.970,00	35.640,00
12	Pneu 12.5 / 80 / 18	und	8	1.610,00	12.880,00
13	Protetor 900 / 20	und	24	45,00	1.080,00
TOTAL					**221.006,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Julho de 2017, com validade até o dia 30 julho de 2018, cuja publicação deve ser feita via imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

02- PODER EXECUTIVO
09 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos:
04.122.0401.2048.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de O. T. e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – FUNDOS
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.122.1003.2070.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1008.2086.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF
10.302.1016.2098.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1018.2100.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
08.122.0806.2117.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2128.0000 – Programa Bolsa Familia
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
12.122.1202.2139.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
12.361.1211.2149.0000 – Manutenção das Atividades Gerais FUNDEB 40
Obs.: Pagar com Recurso SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o

objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 15/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 31 de Julho de 2017.

Municipio de Xexéu
EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Contratante

BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4B5F67E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 07/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **JOSÉ ISMAEL DA SILVA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ 10.676.896/0001-87, localizado na Rua José de Barros, s/n, Nova Xexéu, Xexéu/PE, neste ato representado pelo o Sr. José Ismael da Silva Júnior inscrito no CPF nº. 070.828.304-75 e RG nº. 7409365 – SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Xexéu, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 07/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 16/2017, que ocorreu em 10/08/2017 (dez de agosto de dois mil e dezessete), às 08:30 (oito e trinta) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e com Participação dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde**, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO
1	Prefeitura	Garrafões	2.400	R$ 6,25	R$ 15.000,00
2	Saúde	Garrafões	3.600	R$ 6,25	R$ 22.500,00
3	Educação	Garrafões	4.800	R$ 6,25	R$ 30.000,00
4	Assistência Social	Garrafões	1.200	R$ 6,25	R$ 7.500,00
TOTAL					**R$ 75.000,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

02- PODER EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
02 – Poder Executivo
04 - Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
04.122.0401.2028.0000 – Manutenção das Ativ. Gerais da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 16/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR ME
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
RG:
_____
RG:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:58AA18BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 08/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNCIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu - PE, e do outro lado a empresa

EDLEUSA PEREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.767.483/0001-42, localizado na Rua Projetada 04, s/n, Bairro São Manoel - Palmares/PE, neste ato representado por sua sócia Sra. Edleusa Pereira da Silva inscrito no CPF nº. 417.871.614-04 e RG nº. 1570177 SSP/PE residente e domiciliada na Cidade de Palmares/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 08/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 018/2017, que ocorreu em 18/10/2017 (Dezoito de Outubro de Dois mil e Dezessete), às 09: 00h (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de preço para Futura Aquisição Parcelada de Fogos de Artifícios destinado a atender ao Município de Xexéu - PE conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR MÁXIMO**
1	Girândola de 468 tiros, com 36 tubos de 1,5 polegadas	CX	100	200,00	R$ 20.000,00
2	Girândola de 468 tiros, com 36 tubos de 1,5 polegadas (cores)	CX	200	210,00	R$ 42.000,00
3	Girândola de 702 tiros	PÇ	20	240,00	R$ 4.800,00
4	Girândola de 702 tiros, mista	PÇ	20	240,00	R$ 5.200,00
5	Girândola de 1080 tiros, com 72 tubos de 1,5 polegadas	CX	10	340,00	R$ 340,00
6	Girândola de 1080 tiros, com 72 tubos de 1,5 polegadas (cores)	CX	10	355,00	R$ 3.550,00
7	Foguete de mão com 12 tiros pequenos de e 01 tiro	CX	500	23,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 90.450,00**

VALOR: R$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser feito sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:
02- Poder Executivo
05 – Secretaria de Cultura Turismo e Esportes
13.392.1303.2035.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – SRP nº 18/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 26 de Outubro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Município de Xexéu

EDLEUSA PEREIRA DA SILVA – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E61E671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO Nº 099/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. **EMPRESA INABILITADA**: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por ter deixado de atender ao item: 11 do edital, subitem 11.7.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica – 1º e 2º GRAU; fica marcado para o dia 25 de setembro de 2018, as 10h00, abertura do envelope de habilitação da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. **Local:** Sala CPL, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, n° 26, Nobre, Paulista/PE.

Paulista, 20/09/2018

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:062D4E2D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2016

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **208/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2015
MODALIDADE: Dispensa n° 006/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADP: LEONARDO TENÓRIO ANDRADE.
CNPJ/MF: 055.870.924-96
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo) ao Contrato nº 208/2016, referente à locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para a instalação da Escola Base Municipal Edson Gomes, situada à Rua Cachoeirinha, nº 458, Janga, Paulista/PE, que renova o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, perfazendo seu valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta e art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Fica resguardado o direito ao reajuste do período após a publicação do índice IGPM e a devida aprovação pelo Núcleo de Gestão (NUGES). .
NOTA (S) DE EMPENHO: 2018-000001488
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.
ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) **ELEMENTO (S):** 339036 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE**: 10601 (Recursos de Salário Educação)
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO (S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 30/07/2018.

Paulista/PE, 30 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:D9BA60CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018- CHAMADA PÚBLICA 003/2018.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembrodo ano de 2018 (dois mil e dezoito), ás 10h00m (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), sito Av. Jose Saraiva Xavier, 90, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação, composta por FRANCISCO DUARTE GABRIEL, LUCIANA BARBOSA DA SILVA, JOSE NEGEDILE ALENCAR JUNIOR e ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, nomeados pela Portaria n.º 001/2018 de 02de Janeiro de 2018, sob a presidência da primeira e sob a égide da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes de propostas e envelopes de documentação, analise da documentação de habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se de atendimento de solicitação da Secretaria de Municipal de Administração Finanças, Gestão e Controle Interno do Município de Granito (PE), e tem como objetivo principal à Seleção de empresa para ***CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS. DIFERENTES ESPECIALIDADES EM DIREITO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO. ESCOLHA DOS PROPONENTES MELHOR QUALIFICADOS TECNICAMENTE. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PREÇO DE MERCADO. LEGALIDADE***. O resumo com a publicação das informações sobre o Procedimento Licitatório foi publicado no diário Oficial do município em 24 de agosto de 2018, e no Diário Oficial da União, e esteve afixado no Quadro de Avisos existente na entrada principal da Prefeitura Municipal de Granito – PE, no período de 24/08/2018 até 13/04/2018. Ocorreu uma republicação no dia 13/09/2018 adiando/prorrogando o prazo para abertura da sessão de julgamento para o dia 20/09/2018 em busca de uma maior amplitude na competitividade, informando aos licitantes que adquiriram o edital. Adquiriram o edital as seguintes Empresas: **RAFAEL PIRES CAMPOS OAB 29.685; SANDY SOCIEDDE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.378.928/0001-60; CORDEIRO LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, CNPJ 07.710.758/0001-62; LUIS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.700.435/0001-00 e NASCIMENTO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. No dia marcado para abertura da sessão esta comissão, esperou 15 minutos além do horário previsto no edital,o Sr. Presidente da CPL,abriu a sessão saudando a todos e solicitou que fosse recebidos os envelopes de documentação (num total de 04 volumes) do licitante que manifestou interesse de participar do certame: **LUIS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.700.435/0001-00**. Recebidos os envelopes foram os mesmos verificados nos lacres e a sua autenticidade e, estando todos os envelopes devidamente em conformidade com as exigências do certame. Verificou-se o credenciamento das empresas abaixo descrito:

EMPRESA (S) CREDENCIADA (S)	REPRESENTANTE LEGAL
LUIS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.700.435/0001-00	LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS CPF: 007.694.294-59

Em seguida foram abertos os envelopes de documentos de habilitação e o Sr. Presidente repassou para o licitante a rubricarem os documentos, com a ajuda da Assessoria jurídica conforme item 10.5.3. do edital para analise da pontuação:

ITEM AVALIADO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	EMPRESA (LUIS GALLINDO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
a) Atestados de Capacidade Técnica (Até o máximo de 40 pontos)	Atestado emitido por Entidade de Direito Público e ou privado	5	15	8	40
b) Extratos de Andamento Processual	Processo no TCE/PE	1	72	10	10
	(até o limite de 10 pontos)		154		
	Processo no TJ/PE	1	200	15	15
	(até o limite de 15 pontos)				
	Processo no TRF 5ª Região	1	68	15	15
	(até o limite de 15 pontos)		12		
	Processo no STJ	1	83	10	10
	(até o limite de 10 pontos)				
	Processo no STF	1	23	10	10
	(até o limite de 10 pontos)				
PONTUAÇÃO OBTIDA					**100**

Conforme mapa de analise de pontuação acima descrito, elaborado pela assessoria Jurídica do Município, o Sr. Presidente declarou habilitada o único escritório que manifestou interesse e participação ao certame, credenciada de acordo com as normas deste edital para execução dos serviços que apresentar melhor pontuação na classificação por qualificação técnica, fato que o escritório **LUIS GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, obteve a pontuação máxima de 100 (cem) pontos**. De Ordem do Sr. Presidente da CPL será divulgada o resultado desta sessão no diário oficial do Município no site da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, local onde se costuma ser feita as divulgações dos atos da administração, assegurada conforme a Lei Municipal nº 377 de 16 de março de 2018. Após percorrido tempo a mesma a ata foi Digitada e lavrada, lida em voz alta pela Secretária da CPL, que depois de lido e achado conforme, vai encerrada e assinada pela Secretária da CPL, pelo Sr. Presidente, demais membros e pelos licitantes e ainda por quantos o queiram o fazer. ***A Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Granito – PE, na sessão pública hoje realizada, abre prazo para recurso, para quaisquer licitantes, pessoas e órgãos caso queiram apresentação de recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o estabelecido no Art. 43, inciso III, da lei supracitada***. Dado e passado nesta Cidade de Granito (PE), na sala da CPL, no prédio sede do Paço Municipal na av. Jose Saraiva Xavier, 90 Centro às 12h44m do dia 20 de setembro de 2018. Nada Mais

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6B37D13A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Processo Nº: 027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 013/2018 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, destinados às diversas Secretarias do Município de Ribeirão; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME – CNPJ Nº 01.222.778/0001-08; Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2019. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1,00	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
2,00	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00

3,00	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
4,00	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
5,00	50	R$ 12,50	R$ 625,00
6,00	100	R$ 9,00	R$ 900,00
7,00	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
8,00	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
9,00	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
10,00	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
11,00	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
12,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
13,00	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
14,00	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
15,00	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
16,00	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
17,00	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
18,00	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
19,00	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
20,00	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
21,00	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
22,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
23,00	100	R$ 9,00	R$ 900,00
24,00	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
25,00	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
26,00	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
27,00	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
28,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
29,00	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
30,00	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
31,00	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
32,00	15.000	R$ 0,72	R$ 10.800,00
33,00	100	R$ 0,30	R$ 30,00
34,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
35,00	1.500	R$ 0,20	R$ 300,00
36,00	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
37,00	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
38,00	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
39,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
40,00	500	R$ 0,30	R$ 150,00
41,00	15.000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
42,00	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
43,00	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
44,00	500	R$ 0,30	R$ 150,00
45,00	500	R$ 0,30	R$ 150,00
46,00	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
47,00	500	R$ 0,50	R$ 250,00
48,00	10	R$ 12,35	R$ 123,50
49,00	500	R$ 0,50	R$ 250,00
50,00	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
51,00	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
52,00	500	R$ 0,30	R$ 150,00
53,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
54,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
55,00	500	R$ 0,16	R$ 80,00
56,00	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
57,00	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
58,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
59,00	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
60,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
61,00	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
62,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
63,00	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
64,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
65,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
66,00	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
67,00	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
68,00	50	R$ 9,00	R$ 450,00
69,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
70,00	15.000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
71,00	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
72,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
73,00	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
74,00	2.000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
75,00	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
76,00	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
77,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
78,00	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
79,00	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
80,00	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
81,00	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
82,00	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
83,00	2.500	R$ 0,40	R$ 1.000,00
84,00	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
85,00	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
86,00	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
87,00	500	R$ 0,28	R$ 140,00
88,00	50	R$ 9,00	R$ 450,00
89,00	50	R$ 9,00	R$ 450,00
90,00	50	R$ 9,00	R$ 450,00
92,00	1920	R$ 27,00	R$ 51.840,00

93,00	1500	R$ 27,00	R$ 40.500,00
94,00	30	R$ 27,00	R$ 810,00
95,00	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
96,00	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
97,00	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
98,00	20	R$ 15,80	R$ 316,00
99,00	540	R$ 9,00	R$ 4.860,00
100,00	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
101,00	50	R$ 10,00	R$ 500,00
102,00	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
103,00	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
104,00	300	R$ 1,95	R$ 585,00
105,00	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
106,00	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
107,00	500	R$ 1,50	R$ 750,00
108,00	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
109,00	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
110,00	70	R$ 2,50	R$ 175,00
111,00	1	R$ 65,00	R$ 65,00
112,00	200	R$ 1,30	R$ 260,00

Ribeirão/PE, 20 de Setembro de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Interina de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:439BF7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2018

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, Município de Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Henrique de Holanda - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03/2018, de 25 de Janeiro de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES, NESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 08.916.501/0001-24.

VENCEDOR: MARIA PERPETUO SOCORRO ALVARES						
CNPJ: 03.975.544/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇO DE BUFFET - Do tipo Coffe Break, com: 06 (seis) tipos de salgados, 01 (uma) mesa de frios, 03 (três) tipos de bolos; 03 (três) tipo de pães e/ou bolachas; 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; 03 (três) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas.	MAÇÃ VERDE	I	4340	15,40	66.836,00
2	SERVIÇO DE BUFFET - Do tipo Coffe Break, com: 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos; 02 (dois) tipo de pães e/ou bolachas; 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; 02 (dois) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas.	MAÇÃ VERDE	II	4340	14,20	61.628,00
TOTAL						128.464,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA PERPETUO SOCORRO ALVARES.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 128.464,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão - PE, 21 de Setembro de 2018

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:695C199C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Ata de Registro de Preço nº 01/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.19.614.772/0001-41, com sede na Rua Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu - PE, denominada **CONTRATANTE,** representado pela Secretario Executivo Municipal Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, portador do RG n°. 5.056.180 SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **WILSON AURELIANO LEO FILHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.559.531/0001-02, localizado na Rua Oliveira Melo, nº 29, Bairro Nossa Senhora das Dores, Cidade Caruaru, Estado de Pernambuco neste ato representado por seu administrador o Srº Wilson Aureliano Leo Filho inscrito no CPF nº 339.972.254-00 e RG nº 2472523 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Caruaru-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 01/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 08/2017, que ocorreu em 05/09/2017 às 08: 30hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Antonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92, de 23 de setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Contratação entre o Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Reforma de Mobiliários das Escolas e Secretaria de Educação do Município de Xexéu – PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Anexo I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Reforma de conjunto Escolar para aluno	2400	R$ 130,00	312.000,00
2	Carteira do Professor	91	R$ 57,00	5.187,00
3	Mesa de Sala de Aula Birô de Professor	77	R$ 96,00	7.392,00
4	Mesa grande para reunião	6	R$ 145,00	870,00
5	Mesa de computador	1	R$ 52,00	52,00
6	Arquivo de aço 3 gavetas	1	R$ 115,00	115,00
7	Armário em aço	29	R$ 125,00	3.625,00
8	Carteira Universitária	200	R$ 46,00	9.200,00
9	Estante de material compensado	2	R$ 83,00	166,00
10	Carteira de madeira	4	R$ 50,00	200,00
				R$ 338.807,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

Órgão – 03 - Fundos
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Educação
Atividade – 12.122.1202.2139.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.
Despesa – 3.3.90.39.00

Órgão – 03 - Fundos
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Educação
Atividade – 12.361.1211.2150.0000 – Manutenção, Consertos e Conservação de Unidades Escolares.
Despesa – 3.3.90.39.00

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo ao **Fundo Municipal de Educação**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede dos Órgãos Municipais informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 08/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 14 de setembro de 2017.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
WILSON AURELIANO LEO FILHO EIRELLI - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2B21D5E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Ata de Registro de Preço nº 004/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.289.929/0001-07, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Jitana Carla da Silva Oliveira, Brasileira, Casada, capaz, inscrita no CPF nº.012.058.534-05. e RG nº. 9.269.388 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu, e do outro lado a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40 localizado na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE. neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº. 922.192.334-72 e RG nº. 5.431.011 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 004/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 92/2016 de 23 de setembro de 2016.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais fornecimento a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 17/2017, que ocorreu em 28/09/2017 (vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete), às 09:00 (nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do FMS, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para Fornecimento de Medicamentos Controlados Injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Cloridrato de Lindocaina S/V 20 MG/ML – Ampola com 5ml	Ampola	3.000	R$ 4,45	R$ 13.350,00
2	Citrato de Fentanila 78,5 MG/ML – Ampola com 2 ml	Ampola	360	R$ 2,41	R$ 867,60
3	Clorprozina Cloridato 25 MG (5mg/ml) – Ampola com 5 ml	Ampola	3.600	R$ 2,31	R$ 8.316,00
4	Diazepam 10 MG/ML – Ampola com 2 ml	Ampola	7.200	R$ 1,25	R$ 9.000,00
5	Fenitoina 50 MG/ 5 ML (C – 1) - CX/100 Ampola	Ampola	3.600	R$ 3,78	R$ 13.608,00
6	Fenobarbital 200 MG – (100 mg/2ml) – Ampola com 2 ml	Ampola	6.000	R$ 3,11	R$ 18.660,00
7	Haloperidol 5 MG/ML – Ampola com 1 ml	Ampola	3.600	R$ 2,12	R$ 7.632,00
8	Midazolan 5 MG/ML – Ampola com 1 ml	Ampola	2.400	R$ 2,60	R$ 6.240,00
9	Morfina Sulfato 1,0 MG/ML – Ampola 2 ml	Ampola	3.600	R$ 11,66	R$ 41.976,00
10	Petidina Cloridrato 50 MG/ML – Ampola com 2 ml	Ampola	3.600	R$ 3,75	R$ 13.500,00
11	Tramadol Cloridrato 100 MG/2 ML (A-2) CX/100 Ampola	Ampola	4.800	R$ 2,65	R$ 12.720,00
VALOR TOTAL					145.869,60

Valor Global: 145.869,60 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavvos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser feito sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017/2018:

03	**FUNDOS**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1016.2098.0000	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do FMS informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 17/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 04 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5E8BC0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Ata de Registro de Preço nº 02/2018.

Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 02.141.363/0001-72, localizado na Rua José Paes de Lima, S/N, São José, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu administrador o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, inscrito no CPF nº. 143.310.124-68 e RG nº. 134.536-8 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 03/2018**,que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 03/2018, que ocorreu em 14/06/2018 às 10:30hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Eudo de Magalhães Lyra, para atender as requisições da Prefeitura Municipal - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92, de 23 de setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço, para Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene destinado ao Fundo Municipal de Educação, e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2018, fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Água sanitária - s/perfume	Lt	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00
2	Álcool etílico hidratado com 500 ml	und	48	R$ 2,95	R$ 141,60
3	Bacia plástica com capacidade de 35 L	und	30	R$ 25,90	R$ 777,00
4	Balde plástico reforçado com capacidade de 12 L	und	40	R$ 10,90	R$ 436,00
5	Cera líquida, auto brilho cor amarela, para piso frio.	und	50	R$ 7,10	R$ 355,00
6	Cloro – embalagem em galão 5 L.	GL	450	R$ 12,90	R$ 645,00
7	Copo descartável, material poliestireno capacidade 180ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pcts, de 100 und.	cx	100	R$ 66,80	R$ 6.680,00
8	Copo descartável, material poliestireno capacidade 50 ml, aplicação café cx com 25 pcts de 100 und.	cx	80	R$ 50,60	R$ 4.048,00
9	Desinfetante líquido – ação germinicida/bacteriana – fragancias: pinho, lavanda, eucalipto jasmin – bem. Cx 24x500 ml.	und	1200	R$ 1,60	R$ 1.920,00
10	Desodorizante de ambiente – 400 ml spray aerosol, fragancia: lavanda.	und	240	R$ 6,90	R$ 1.656,00
11	Detergente líquido (lava-louça), frasco com 500 ml (bem em 24x500 ml)	und	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
12	Escova sanitária – com cabo em plástico e cerdas sintéticas – sem suporte.	und	80	R$ 3,40	R$ 272,00
13	Escovão plástico – para limpeza geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm	und	80	R$ 2,50	R$ 200,00

14	Esponja de lã de aço – aplicação em utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades	pct	500	R$ 1,23	R$ 615,00
15	Esponja de limpeza – dupla face (uma face macia/outra áspera/fibra sintpetica)	und	300	R$ 0,60	R$ 180,00
16	Flanela – tam 40x61cm (100% algodão)	und	200	R$ 1,40	R$ 280,00
17	Fósforo – pct contendo 10 caixas c/ 40 fósforos	pct	250	R$ 3,40	R$ 850,00
18	Inseticida aerosol a base de piretrinas e piretroides emb. c/ 300ml	und	80	R$ 7,96	R$ 636,80
19	Limpa vidro – embalagem c/ 500ml	und	72	R$ 3,31	R$ 238,32
20	Limpador de uso geral (multiuso) – desengordurante, fragancia original com 500 ml	und	300	R$ 3,47	R$ 1.041,00
21	Lixeira de plástico reforçado, pequena, tipo grade – capacidade 8L - preta	und	50	R$ 4,50	R$ 225,00
22	Lustra móveis – 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies	und	50	R$ 5,42	R$ 271,00
23	Luvas de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante, tamanho M, G e GG.	par	100	R$ 5,00	R$ 500,00
24	Pá plástica p/ lixo – largura de 20 cm, com cabo tam. 40 cm	und	80	R$ 5,16	R$ 412,80
25	Pano p/ chão – em saco de algodão tamanho 45x70cm	und	300	R$ 2,38	R$ 714,00
26	Pano de copa atoalhado – com estampa colorida	und	150	R$ 2,00	R$ 300,00
27	Pano de prato - em tecido 100% algodão tamanho 77x45cm	und	300	R$ 1,80	R$ 540,00
28	Papel higiênico (ultra branco) fardo com 16 pct de 04 rolos contendo 30 metros cada rolo.	frd	200	R$ 48,75	R$ 9.750,00
29	Papel toalha (pct com 02 rolos contendo 50 toalhas)	pct	100	R$ 4,20	R$ 420,00
30	Pastilha sanitária – com suporte tipo arredonda , fragancia floral e eucalipto c/ 25g.	und	300	R$ 1,60	R$ 480,00
31	Polidor de alumínio – bem c/ 500 ml	und	100	R$ 1,60	R$ 160,00
32	Prendedor de roupa de plástico – emb. 12 und	pct	80	R$ 2,00	R$ 160,00
33	Rodo de madeira – com 2 borrachas resistentes de 5mm na base, cabo de madeira 1,20m	und	50	R$ 7,10	R$ 355,00
34	Sabão em barra – tablete de 200g (pct c/ 05 und)	und	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
35	Sabão em pó – embalagem plástica, 500g	pct	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
36	Sabonete 90g	und	200	R$ 1,30	R$ 260,00
37	Saco para lixo – 30 L , embalagem com 100 und	pct	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
38	Saco para lixo – 100 L, emb c/ 50 und	pct	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
39	Soda caustica – pct c/ 1kg em escamas	und	10	R$ 7,50	R$ 75,00
40	Vassoura de nylon – com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, certas em tamanho mínimo de 12cm, plumagem nas pontas, cabo rosqueado plastificado	und	80	R$ 7,70	R$ 616,00
41	Vassoura piaçava – base em plástico 20cm, cabo de madeira 1,30 mt.	und	50	R$ 6,53	R$ 326,50
VALOR TOTAL					**R$ 48.013,02**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

Órgão: 02 – Fundos
Unidade : 04 – Secretaria de Administração , Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a Secretaria de Administração, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede dos Órgãos Municipais informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Município de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 21 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE XEXÉU-PE
Contratante

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº:

_____
CPF N°:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5491C1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Ata de Registro de Preço nº 03/2018.

Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ nº. 02.141.363/0001-72, localizado na Rua José Paes de Lima, S/N, São José, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu administrador o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, inscrito no CPF nº. 143.310.124-68 e RG nº. 134.536-8 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 03/2018**,que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 03/2018, que ocorreu em 14/06/2018 às 10:30hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Eudo de Magalhães Lyra, para atender as requisições da Prefeitura Municipal - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92, de 23 de setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene destinado ao Fundo Municipal de Educação, e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2018, fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Almofada p/ carimbo n° 3 – cor azul	und	50	R$ 2,85	R$ 142,50
2	Apontador p/ lápis grafite	und	50	R$ 0,95	R$ 47,50
3	Arquivo morto plástico – tipo polionda	und	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
4	Bloquinho de papel com adesivo post-it (38x50)	pct	200	R$ 5,15	R$ 1,030,00
5	Borracha bicolor - cx 40 und	cx	10	R$ 15,20	R$ 152,00
6	Borracha ponteira p/ lápis grafite – cx 100 und	cx	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	Caderno capa dura com 96 fl	und	50	R$ 4,50	R$ 225,00
8	Calculadora de mesa (12) dígitos , 1 pilha	und	30	R$ 21,50	R$ 645,00
9	Caneta corretivo 7 ml	und	50	R$ 2,60	R$ 130,00
10	Caneta esferográfica nas cores azul, preta e vermelha – cx 50 und	cx	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
11	Caneta marcador de CD e DVD	und	50	R$ 2,50	R$ 125,00
12	Carbono Preto – uma face cx. Com 100 fl	cx	20	R$ 26,20	R$ 524,00
13	CD virgem para gravação – pino com 100 und	und	10	R$ 36,00	R$ 360,00
14	Clips galvanizado n° 02	cx	100	R$ 2,00	R$ 200,00
15	Clips galvanizado n° 04	cx	100	R$ 2,00	R$ 200,00
16	Clips galvanizado n° 06	cx	100	R$ 2,50	R$ 250,00
17	Clips galvanizado n° 08	cx	100	R$ 2,10	R$ 210,00
18	Cola branca – embalagem de 1kg	und	20	R$ 24,00	R$ 480,00
19	Cola plástica branca com 90g	und	240	R$ 1,30	R$ 312,00
20	Corretivo a base de água – cx 12 und 18ml	cx	20	R$ 20,00	R$ 400,00
21	DVD – RW – virgem para gravação	und	200	R$ 2,75	R$ 550,00
22	Envelope amarelo – tam 20x28 cm	und	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
23	Envelope amarelo – tam 31x41cm	und	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
24	Envelope amarelo – tam ofício 114x229	und	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
25	Envelope carta	und	100	R$ 0,10	R$ 10,00
26	Envelope saco plástico 24x24 com 500 und	pct	10	R$ 56,00	R$ 560,00
27	Estilete plástico grande	und	50	R$ 1,50	R$ 75,00
28	Estilete plástico pequeno	und	50	R$ 1,05	R$ 52,50
29	Extrator de grampo	und	100	R$ 1,15	R$ 115,00
30	Fita adesiva colorido 12mm x 30m	und	150	R$ 0,50	R$ 75
31	Fita adesiva crepe – 25mm x 30m	und	50	R$ 4,40	R$ 220,00
32	Fita adesiva fina – 25 x 30m und	und	100	R$ 2,40	R$ 240,00
33	Fita adesiva grande 45mm x 45m und	und	100	R$ 4,00	R$ 400,00
34	Fita adesiva transparente pvc 25mm x 30 m	und	30	R$ 3,25	R$ 97,50
35	Grampeador 26/6 - grande	und	30	R$ 28,00	R$ 240,00
36	Grampeador 26/6 - medio	und	30	R$ 8,00	R$ 260,00
37	Grampo 106/6	cx	20	R$ 8,50	R$ 170,00
38	Grampo 26/6 em cx	cx	100	R$ 3,75	R$ 375,00
39	Grampo trilho em letal 80mm cx 50 und	cx	60	R$ 7,00	R$ 420,00
40	Guilhotina com base em ferro, medida aprox. 250mm x 300mm, régua de marcação de medidas, cabo com ponta de apoio revestido em plástico, em pés de apoio emborrachado	und	05	R$ 312,00	R$ 1.560,00
41	Lápis grafite n2 cx 144 und	cx	20	R$ 31,00	R$ 620,00
42	Lápis marca texto – cx 12 und nas cores amarelo, laranja e verde	cx	50	R$ 15,00	R$ 750,00
43	Lápis pilot - azul	und	60	R$ 7,95	R$ 477,00
44	Livro de protocolo 1/4 c/ 100 fl	und	10	R$ 9,00	R$ 90,00
45	Papel jornal (215x315mm) c/ 500 fl	resma	20	R$ 18,00	R$ 360,00
46	Papel ofício A4	resma	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
47	Pasta arquivo polietileno 240mm x 350mm (abas e elástico)	und	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
48	Pasta AZ – lombo largo	und	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
50	Pasta classificadora plástica – c/ ferragem	und	1.500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
51	Pasta classificador plástica – cartão duplo	und	500	R$ 1,05	R$ 525,00
52	Pasta papelão com aba e elástico	und	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
53	Pasta grampo trilho 240mm x 340mm	und	300	R$ 2,75	R$ 825,00
54	Pasta polionda 2 cm com elástico (fina)	und	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
55	Pasta polionda 4 cm com elástico (larga)	und	20	R$ 8,50	R$ 170,00
56	Pasta suspensa – cx 50 und	cx	10	R$ 38,00	R$ 380,00
57	Perfurador de papel – mínimo de 25 fl	und	20	R$ 28,00	R$ 560,00
58	Perfurador de papel – tipo metálico profissional	und	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
59	Percevejo cx 100 und	cx	20	R$ 2,50	R$ 50,00
60	Régua 30 cm - transparente	und	100	R$ 0,75	R$ 75,00
61	Régua 50 cm - transparente	und	50	R$ 2,00	R$ 100,00
62	Tesoura 170mm	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
63	Tinta para carimbo preta – 46 ml	und	50	R$ 3,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL					**R$ 69.475,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

Órgão: 02 – Fundos
Unidade : 04 – Secretaria de Administração , Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a Secretaria de Administração, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede dos Órgãos Municipais informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Município de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 21 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE XEXÉU-PE
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF N°:

_____
CPF Nº:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6EC83746

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 04/2018
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Srº. EUDO DE MAGALHÃES LYRA Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **J. GOMES DA SILVA INFORMÁTICA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 16.759.182/0001-19, Av. Estacio Coimbra, nº. 36, Centro, Palmares/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº JOBSON GOMES DA SILVA inscrito no CPF nº. 077.832.754-00 e RG nº. 7673911 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Palmares/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 04/2018**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2018, que ocorreu em 03/08/2018 (três de agosto de dois mil e dezoito), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de informática** destinado aos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO	MARCA
1	Cartucho nº 21 - Tinta preta gota: 17 pl - Tipo de tinta com base em pigmentos - volume do cartucho 5 ml - Tecnologia de impressão: HP Thermal Inkjet - TIJ460, D2460, F4140, F4180, F380, F350, D2360, 4355, OJ4315, J3680, e FAX 1250. Garantia: 3 meses.	und	60	50,00	3.000,00	HP
2	Cartucho nº 22 color - Características Gerais: Cartucho simples - Volume de páginas impressas: 165 páginas, compatibilidade - D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, 1410, J3680, 4315 - Garantia 3 meses.	und	60	40,00	2.400,00	HP
3	Cartucho n° 122 color - Deskjet 1000; 2000; 2050; 3050. Desempenho rendimento até 120 páginas padrão. Dimensões/Peso com embalagem (L x A x P): 11,4X10,3x3,6 cm. 0,07 kg.	und	80	50,00	4.000,00	HP
5	Cartucho n° 140 black Epson Tipo Cartucho Original Epson Stylus Office TX620FWD C11CA69231 – 945 páginas. Epson Stylus TX560WD C11CA70251 – 945 páginas. Epson Workforce T42WD C11CA77211 – 945 páginas. Epson WorkForce WF – 3012 C11CC34211 – 945 páginas. Altura 4cm – Peso: 70g Garantia 3 meses.	und	60	50,00	3.000,00	Epson
6	Cartucho nº 140 cyano - t140220 Tipo de tinta: pigmentada - DuraBrite Ultra cor da tinta: Ciano volume (ml kg): 10ml. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 11x11x1,9cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg): 40g modelo: T140220 Epson Stylus Office TX525FW C11CA78211 - 740 páginas. Epson Stylus Office TX620FWD C11CA69231 - 755 páginas. Epson Stylus TX560WD C11CA70251 - 755 páginas. Epson WorkForce T42WD C11CA77211 - 755 páginas . Epson WorkForce WF - 3012 C11CC34211 - 755 páginas.	und	60	50,00	3.000,00	Epson
7	Cartucho nº 140 magenta - Cartucho de tinta magenta Espon Durabrite Ultra p/ Stylus Office T140320 T42WD / TX525FW / TX560WD / TX620WD. Tinta DuraBrite Ultra. Epson WorkForce T42WD/ Epson Stylus Office TX525FW/ Epson Stylus Office TX620FWD, Epson Stylus TX560WD. Especificações de impressão. Cor do cartucho: Magenta Tecnologia de impressão: Jato de Tinta.	und	60	50,00	3.000,00	Epson
8	Cartucho nº 140 yellow - Cartucho de Tinta Yellow Epson Durabrite Ultra p/ Stylus Office T140320 T42WD / TX525FW / TX560WD / TX620WD - Tinta Durabrite ultra. Epson WorkForce T42WD/ Epson Stylus Office TX525FW/ Epson Stylus Office TX620FWD. Epson Stylus TX560WD. Especificações de impressão, Cor do cartucho: yellow, tecnologia de impressão de Jato de Tinta.	und	60	50,00	3.000,00	Epson

9	Cartucho nº 662 color - Compatibilidade: impressora HP Deskjet Ink Advantage 3545 , 2545, 1015, 1515, 4645, 3515, 2515, 2645.	und	80	40,00	3.200,00	HP
10	Cartucho nº 662 preto - CZ103AB impressora HP Deskjet Ink Advantage 3545 e-All-in-One, 2545, 1015, 1515, 4645, 3515, 2515, 2645.	und	80	44,39	3.551,20	HP
11	Cartucho nº 664 cyano (garrafas) - L375 / L365/ L355/ L220/ L210/ L575/ L1300/ L805/ L1800 / L656. Especificações de impressão cor do cartucho: cyano. Tecnologia de impressão; Jato de Tinta.	und	60	37,00	2.220,00	Epson
12	Cartucho nº 664 yellow (garrafas) - L375/ L365/ L220/ L210/ L575/ L1300 / L805/ L1800/ L656/. Especificações de impressão cor do cartucho: yellow, tecnologia de impressão: Jato de tinta.	und	60	37,00	2.220,00	Epson
13	Cartucho nº 664 magenta (garrafas) - L375/ L365/ L355/ L220/ L210/ L575/ L1300/ L805 / L1800 / L656. Especificações de impressão. Cor do cartucho magenta Tecnologia de impressão: Jato de Tinta.	und	60	37,00	2.220,00	Epson
14	Cartucho nº 664 preto (garrafas) - L375 / L365/ L355/ L220/ L210/ L575/ L1300/ L805/ L1800/ L656. Especificações de impressão cor do cartucho: magenta. Tecnologia de impressão: Jato de tinta	und	80	37,00	2.960,00	Epson
15	Cartucho nº 670 Preto - . . Compatibilidade : HP Deskjet Ink Advantage: 3225, 4615, 4625 e 5525. Especificações Técnicas Garantia de 3 meses.	und	80	35,00	2.800,00	HP
16	Cartucho nº 670 cyano - Compatibilidade : HP Deskjet Ink Advantage: 3525 , 4615, 4625 e 5525. Especificações Técnicas Garantia: 3 meses.	und	60	35,00	2.100,00	HP
17	Cartucho nº 670 magenta - Compatibilidade - HP Deskjet Ink Advantage : 3525, 4615, 4625 e 5525. Especificações Técnicas Garantia: 3 meses.	und	60	35,00	2.100,00	HP
18	Cartucho nº 670 yellow - Compatibilidade - HP 3525, 4615, 4625 e 5525. Especificações Técnicas Garantia: 3 meses.	und	60	35,00	2.100,00	HP
20	Cartucho nº 951 cyano - Compatibilidade - HP Officejet Pro: 200z, 251dw, 276dw, 8100, 8110, 8600, 8610, 8615, 8620, 8625, 8630, 8700. Especificações Técnicas. Garantia: 3 meses.	und	60	60,00	3.600,00	HP
21	Cartucho nº 951 margenta - Compatibilidade HP Officejet Pro: 200z, 251dw, 276dw, 8100, 8110, 8600, 8610, 8615, 8620, 8625, 8630, 8700. Especificações Técnicas. Garantia: 3 meses.	UND	60	60,00	3.600,00	HP
22	Cartucho nº 951 yellow - Compatibilidade - HP Officejet Pro: 200z, 251dw, 276dw, 8100, 8110, 8600, 8610, 8615, 8620, 8625, 8630, 8700. Especificações Técnicas. Garantia: 3 meses.	UND	60	60,00	3.600,00	HP
25	Tonner A36 preto (Laserjet) - Compatível com as seguintes impressoras: HP Laserjet P1505 HP Laserjet M1120 HP Laserjet M1522.	UND	40	125,00	5.000,00	HP
26	Tonner ML - D 2850 A preto original , ML 2850 e ml 2851. Rendimento: médio de 5.000 impressões com cobertura de 5% da folha A4. Original Samsung.	UND	20	135,00	2.700,00	SANSUG
27	Tonner Ref. 1610D2 Cartucho de Toner Samsung ML 2010D3 para 1610 2010 2510 2570 cartucho black samsung ML 1610 2010 2510 2570 2571. Compatibilidade com as seguintes impessoras: Samsung ML- 1610, ML-2510 Samsung ML-2570 Samsung, ML- 2571N Dell 1100 Dell 1110.	UND	50	139,00	6.950,00	SANSUNG
28	Tonner Ref. 8157 - Cartucho de Toner Brother TN3392 para uso em equipamentos Brother: DCP8157DN 8157/ HL6182DW 6182/ MFC8712DW 8712/ HL-6182DWT HL6182DWT 6182/ MFC-8912DW MFC8912DW 8912/ MFC-8952DW MFC8952DW 8952/ MFC-8952DWT MFC8952DWT.	UND	40	155,00	6.200,00	BROTHER
29	Tonner Xerox 3040 Cartucho de Toner Xerox 3040 3045 106r02180 Original Xerox Phaser 3040 WC3045. Referência do Toner: 106r02180 cor Preto Black . Quantidade de pó: 25g rendimento médio de 1.000 impressões. Garantia 3 meses.	UND	40	130,00	5.200,00	PHASER
30	Tonner Uso Geral 1035 de 1kg Cartucho de Toner Ricoh Original Af 1035/1045 Type 3105d . Rendimento médio de 5.000 impressões. Garantia 3 meses.	UND	10	160,00	1.600,00	OKIDATA
31	Tonner M3472FD Toner Brother TN 3472s - modelos de equipamentos: impressora brother HL-L5102DW, Impressora Brother HL-L6402DW, Impressora Brother HL-L6202DW , Impressora Brother HL- L5202DW, Multifucional Brother DCP-L5602DN L5652DN L5502DN Multifucional Brother MFC - L5802DW L6902DW. Multifucional Brother MFC - L5902DW , MFC - L5702DW, MFC - L6702DW. Garantia de 3 meses.	UND	20	250,00	5.000,00	SANSUG
32	Toner HP cf217a cor de suprimentos de impressão: Preto, refeeência do modelo: CF2174a requisitos operativos : Faixa de temperatura operacional: 15 a 32,5 graus C Amplitude Térmica de armazenamento: 0 a 95 % de RH Dimensões e peso: - Dimensões do pacote (L x P x A): 358 x 108 x 135 mm - Peso do pacote: 0,49 kg.	UND	40	230,00	9.200,00	HP
33	Toner HP cf 218a cor de sumprimentos de impressão: Preto M130, M102, M130FW, M130A, M130FN, M130NW, M102A, M102W.	UND	40	230,00	9.200,00	HP
34	Toner Brother TN1060 Original - Compatível impressora Brother HL112, HL1202, HL1212W. Multifucional Brother DCP1602, DCP1512, DCP1617NW.	UND	100	140,00	14.000,00	HP
35	Cartucho nº 21 Preto- Compatibilidade : HP D1560, DJ1460, D2460, F4140, F4180, F380, F350, D2360, 4355, OJ4315, J3680 e FAX 1250. Especificações técnicas Garantia: 3 meses. Usando um produto original HP você tem alta qualidade garantia e o melhor rendimento em impressões claras e nítidas.	UND	60	40,00	3.000,00	HP
36	Tonner CB-435/436/285/278A	UND	300	25,00	7.500,00	MASTER PRINT
37	Tonner ML - D 2850 A preto	UND	50	40,00	2.000,00	MASTER PRINT
38	Tonner Ref. 1610D2	UND	50	55,00	2.750,00	MASTER PRINT
39	Tonner M3375FD	UND	50	80,00	4.000,00	MASTER PRINT
40	Tonner Ref. 8157	UND	50	47,00	2.350,00	MASTER PRINT
42	Tonner ref 1035 de 1kg	UND	50	63,00	3.150,00	MASTER PRINT
43	Tonner Xerox 3210	UND	50	50,00	2.500,00	MASTER PRINT
44	Tonner Brother ref. Tn 1060	UND	50	30,00	1.500,00	MASTER PRINT
VALOR TOTAL					**R$ 151.471,20**	

VALOR GLOBAL R$ 151.471,20 (Cento e cinquenta um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de Agosto de 2018, com validade até o dia 09 de Agosto de 2019, cuja publicação deve ser feita via imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.

Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação - FME
Programa/Atividade:12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha n° 639
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 13.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB – 40%
Ficha n° 691
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Xexéu
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Fundo Municipal de Saúde
Ficha n° 440
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF
Ficha n° 385
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu
Programa/Atividade: 08.244.0807.2136.0000 – Programa IGD – SUAS
Ficha n° 580
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0802.2131.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Ficha n° 561
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0806.2134.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência de Vínculos
Ficha n° 738

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0801.2126.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ficha n° 547
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, em 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

J. GOMES INFORMÁTICA DA SILVA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG n°:

_____
RG n°:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0E54E8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 05/2018
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Srº. EUDO DE MAGALHÃES LYRA Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME,** inscrita no CNPJ nº. 20.094.578/0001-61, Rua Gervásio Pires, 271 – Boa Vista – Recife/PE, neste ato representado por seu representante legal o Srº. CLEITON DOS SANTOS BARREIROS inscrito no CPF nº. 819.847.154-53 e RG nº. 3.737.313 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 05/2018**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.
Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2018, que ocorreu em 03/08/2018 (três de agosto de dois mil e dezoito), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de informática** destinado aos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência.
Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO	MARCA
4	Cartucho nº 122 preto - Cartucho de Tinta HP 122 Preto Original - CH561HB. Desempenho: Até 120 páginas Compatibilidade: impressora HP Deskjet 1000 - J110a; impressora HP Deskjet 2000 - J210a; impressora HP Deskjet 2050 multifucional - J510a; multifucional HP Deskjet 3050 J610a conteúdo da embalagem: Cartucho novo de tinta HP original.	und	80	52,90	4.232,00	HP
VALOR TOTAL					**R$ 4.232,00**	

VALOR GLOBAL R$ 4.232,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois)

. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de Agosto de 2018, com validade até o dia 09 de Agosto de 2019, cuja publicação deve ser feita via imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração

Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação - FME
Programa/Atividade:12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha n° 639
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 13.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB – 40%
Ficha n° 691
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Xexéu
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Fundo Municipal de Saúde
Ficha n° 440
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF
Ficha n° 385
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu
Programa/Atividade: 08.244.0807.2136.0000 – Programa IGD – SUAS
Ficha n° 580
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0802.2131.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Ficha n° 561
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0806.2134.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência de Vínculos
Ficha n° 738
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0801.2126.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ficha n° 547
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, em 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

CTC CARDOSO BARREIROAS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG n°:

_____
RG n°:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:074D290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 06/2018
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Srº. EUDO DE MAGALHÃES LYRA Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 29.955.518/0001-60, Rua Altinho Fraga n° 389, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, neste ato representado por seu representante legal o Srº EDINILSON LEOCÁDIO DA SILVA NETO inscrito no CPF nº. 112.167.474-74 e RG nº. 9.265.857 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Palmares/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 06/2018**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.
Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2018, que ocorreu em 03/08/2018 (três de agosto de dois mil e dezoito), às 09: 00 (nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de informática** destinado aos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência.
Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO	MARCA
19	Cartucho n° 950 preto: - Tecnologia Smart Printing oferece imagens nítidas e precisa cor do cartucho de impressão: Preto – Gota de tinta: 12 pl – Rendimento por página (preto e branco): 2.300 páginas – Tipos de tinta compatíveis: com pigmentos Requisitos operacionais – Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 35°c. Amplitude térmica de armazenamento: 40 a 60°c – Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH. Compatibilidade: HP Officejet Pro 200z, 251dw, 276dw, 8100, 8600, 8610, 8615, 8620, 8625, 8630, 8700, Especificações Termicas . Garantia de 3 meses .	und	60	49,00	2.940,00	HP
VALOR TOTAL					**R$ 2.940,00**	

VALOR GLOBAL R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)

. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de Agosto de 2018, com validade até o dia 09 de Agosto de 2019, cuja publicação deve ser feita via imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação - FME
Programa/Atividade:12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha n° 639
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 13.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB – 40%
Ficha n° 691
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Xexéu
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Fundo Municipal de Saúde
Ficha n° 440
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF
Ficha n° 385
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu
Programa/Atividade: 08.244.0807.2136.0000 – Programa IGD – SUAS
Ficha n° 580
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0802.2131.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS

Ficha n° 561
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0806.2134.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência de Vínculos
Ficha n° 738
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0801.2126.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ficha n° 547
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, em 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG n°:

_____
RG n°:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4164C696

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 07/2018
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Srº. EUDO DE MAGALHÃES LYRA Brasileiro, Casado, capaz, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **MELO & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.886.064/0001-80, Av. Agamenon Magalhães, 734 B, Lj 03 –Centro de Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ANDREIA SILVA DE MELO inscrito no CPF nº. 905.166.134-72 e

RG nº. 4.783.123 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 07/2018**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2018, que ocorreu em 03/08/2018 (três de agosto de dois mil e dezoito), às 09: 00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de informática** destinado aos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO	MARCA
23	Tonner 83ª cartucho de Tonner HP CF-283ª - Compatível com os equipamentos impressora HP Lasert Pro- Toner original para impressora HP M127FN . M12FW M-127, M – 201DW, M – 225 DW, M-226, M-202. Tonner CF283, CF-283, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4.	UND	50	135,00	6.750,00	HP
24	Tonner 85ª Ce258a / 85ª / P HP P1102 original – Compatível com os P1102 – HP Laserjet Pro P1102w – HP, Laserjet Pro M1132 - , HP Laserjet Pro M1212 – HP Laserjet Pro M1214 – HP Laserjet Pro M1217.	UND	100	129,00	12.9000,00	HP
41	Toner xerox 3040	UND	50	19,90	995,00	HP
VALOR TOTAL					**R$ 20.645,00**	

VALOR GLOBAL R$ 20.645,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de Agosto de 2018, com validade até o dia 09 de Agosto de 2019, cuja publicação deve ser feita via imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.

Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
Programa/Atividade: 04.122.0401.2026.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Ficha n° 072
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação - FME
Programa/Atividade:12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha n° 639
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 13.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB – 40%
Ficha n° 691
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Xexéu
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Fundo Municipal de Saúde
Ficha n° 440
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF
Ficha n° 385
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu
Programa/Atividade: 08.244.0807.2136.0000 – Programa IGD – SUAS
Ficha n° 580
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0802.2131.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Ficha n° 561
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0806.2134.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência de Vínculos
Ficha n° 738
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa/Atividade: 08.244.0801.2126.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ficha n° 547
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, em 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

MELO & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG n°:

_____
RG n°:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C7BA8B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

Ata de Registro de Preço nº 02/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. 25.078.960/0001-03 localizada na Av. Antônio Cabral de Souza, nº. 6675, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, Estado de .Pernambuco neste ato representado por seu administrador o Sr. Wilson Nunes Delfino Neto, inscrito no CPF nº 038.581.244-27 e RG nº. 561.318 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 02/2017** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 03/2017, que ocorreu em 28/03/2017 (vinte e oito de março de dois mil e dezessete), às 11: 00 (onze) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Higiene destinado aos Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA. **(Anexo I do Edital).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBG	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA S/PERFUME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO A SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, COR AMARELA ESVERDEADA APLICAÇÃO LAVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, ETC. EMB. C/ 1L.	LT	3.990	0,99	3.950,10
2	ÁGUA SANITÁRIA S/PERFUME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO A SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, COR AMARELA ESVERDEADA APLICAÇÃO LAVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, ETC. EMB. GALÃO COM 5 L.	GL	2.880	5,15	14.832,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM 500 ML.	UND	172	2,99	514,28
4	ANTIFERRUGEM, REMOVEDOR PARA SUPERFICIES INCRUSTADAS DE FERRUGEM, EMBALGEM DE 1 LT	UND	25	6,30	157,50
5	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, NAS CORES AZUL E VERMELHO.	UND	60	10,00	600,00
6	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 45 L.	UND	52	16,90	878,80
7	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10 L.	UND	242	4,65	1.125,30
8	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20 L.	UND	50	7,99	399,50

9	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR AMARELA, PARA PISO FRIO, DISPENSSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	200	2,99	598,00
10	CLORO - EMBALAGEM EM GALÃO 5 L.	GL	2.402	7,00	16.814,00
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, CX COM 25 PCTS, DE 100 UNID.	CX	510	43,45	22.159,50
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. CX COM 25 PCTS, DE 100 UNID.	CX	5	48,00	240,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO - AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA - FRAGANCIAS : PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO JASMIM - EMB. CAIXA 24X500 ML	CX	1.480	20,99	31.065,20
14	DESINFETANTE LÍQUIDO - AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA - FRAGANCIAS : PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO JASMIM - EMB. GALÃO COM 2 L.	UND	1.200	3,35	4.020,00
15	DESINFETANTE HOSPITALAR	GL	2.400	6,90	16.560,00
16	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 400 ML SPRAY AEROSOL, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	UND	588	7,74	4.551,12
17	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇA) - COMPOSTO DE TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTES ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO: APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML (EMB. EM CX 24X500 ML).	CX	3.070	23,90	73.373,00
18	ESCOVA SANITÁRIA - COM CABO EM PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS - SEM SUPORTE.	UND	70	3,27	228,90
19	ESCOVÃO PLASTICO - PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM	UND	75	2,89	216,75
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - APLICAÇÃO EM UTENSILIO DE ALUMINIO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1.700	1,50	2.550,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA FACE MACIA/ OUTRA ASPERA/FIBRA SINTPETICA	UND	2.720	0,37	1.006,40
22	FLANELA DE ALGODÃO - TAM. 40 X 61 CM (100 % ALGODÃO)	UND	1.920	1,41	2.707,20
23	FÓSFORO - PCT CONTENDO 10 CAIXAS C/40 FÓSFOROS	PCT	805	1,49	1.199,45
24	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE PIRETRINAS E PIRETROIDES EMB. C/300ML	UND	144	6,03	868,32
25	LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COM 500 ML	UND	136	2,16	293,76
26	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) - DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIA ORIGINAL, COM 500 ML.	UND	1.048	1,99	2.085,52
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, - CAPACIDADE 8 L. - preta	UND	250	3,95	987,50
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA - CAPACIDADE 30 L. - preta	UND	25	18,94	473,50
29	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA - CAPACIDADE 100 L. - preta	UND	25	64,99	1.624,75
30	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies	UND	150	2,58	387,00
31	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA COM FORRAÇÃO INTERNA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, G E GG.	PAR	85	3,37	286,45
32	MANGEIRA PARA ÁGUA COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA (50 MT)	CONJ	31	30,00	930,00
33	MASCARA DESCARTAVEL - TIPO RESPIRADOR PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA	UND	30	0,39	11,70
34	NAFTALINA SOLIDA EM PASTILHA - embalagem plastica 50g (fabricação não superior a 30 dias)	UND	1.020	2,52	2.570,40
35	PÁ PLASTICA P/ LIXO - LARGURA DE 20 CM , COM CABO TAM. 40 CM	UND	65	3,89	252,85
36	PANO P/CHÃO - EM SACO DE ALGODÃO TAMANHO 45X70 CM	UND	1.300	1,58	2.054,00
37	PANO DE COPA ATOALHADO - COM ESTAMPA COLORIDA	UND	900	1,79	1.611,00
38	PANO DE PRATO - EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 77X45 CM	UND	1.788	1,79	3.200,52
39	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 45 CM E 7,5 MT	UND	450	2,00	900,00
40	PAPEL HIGIÊNICO (ULTRA BRANCO, FOLHAS DUPLA COM 30 MTS CADA ROLO) COM 04 UNIDADES	FRD	250	25,97	6.492,50
41	Papel Toalha (pct com 2 rolos)	PCT	12.010	2,70	32.427,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - COM SUPORTE TIPO ARREDONDADA, FRAGANCIA FLORAL E EUCALIPTO	UND	3.360	1,59	5.342,40
43	POLIDOR DE ALUMÍNIO - EMB. COM 500 ML	CX	370	11,80	4.366,00
44	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO - EMBALAGEM 12 UNIDADES	PCT	325	0,98	318,50
45	RODO DE MADEIRA - COM 2 BORRACHAS RESISTENTE DE 5MM NA BASE, CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	395	4,99	1.971,05
46	RODO DE BORRACHA - COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	UND	25	4,22	105,50
47	SABÃO EM BARRA - TABLETE DE 200G (PACOTE COM 05 UNID)	UND	6.680	3,30	22.044,00
48	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 500 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE NERGISTAS, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E AGUA, COM ALQUIL. BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	PCT	3.980	1,59	6.328,20
49	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1 KL COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE NERGISTAS, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E AGUA, COM ALQUIL. BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	PCT	2.100	3,95	8.295,00
50	Sabonete 90 g	UND	768	0,99	760,32
51	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS - 500 ML .		2.400	2,50	6.000,00
52	SACO PARA LIXO - 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100	4,20	420,00
53	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	60	17,85	1.071,00
54	SODA CAUSTICA - PCT COM 1KG EM ESCAMAS	UND	28	9,99	279,72
55	SUPORTE PARA COPOS DE 200 ML - EM ACRILICO	UND	27	24,50	661,50
56	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - TAM 20X27 CM, DE METAL, BRANCO	UND	25	28,90	722,50
57	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCCOL GEL COM RESERVATÓRIO - BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE PLASTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE 800 ML	UND	25	27,90	697,50
58	TOUCA DESCARTAVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR - ATOXICO, COR BRANCA, TNT, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	225	14,00	3.150,00
59	VASSOURA DE NYLON - COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 22 CM, CERTAS EM TAMANHO MINIMO DE 12CM, PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO PLASTIFICADO.	UND	1.830	6,09	11.144,70
60	VASSOURA DE PIAÇAVA - BASE EM PLASTICO 20CM, CABO DE MDEIRA 1,30 MT	UND	1.615	4,49	7.251,35
					338.133,01

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.

Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG n°

_____
RG n°

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:60486760

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 03/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **J.GOMES DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.759.182/0001-19, localizado na Av. Estácio Coimbra, nº. 36,Terreo, Centro, Palmares/PE, neste ato representado por seu administrador o Sr. Jobson Gomes da Silva, inscrito no CPF nº. 077.832.754 e RG nº. 7673911 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 03/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 11/2017, que ocorreu em 17/05/2017 (Dezessete de maio de dois mil e dezessete), às 09:15 (Nove horas e quinze minutos) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de informática** destinado aos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência. **(Anexo I do Edital).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	Cartucho nº 21 preto	und	50	74,00	3.700,00
2	Cartucho nº 22 color	und	50	139,00	6.950,00
3	Cartucho nº 122 color	und	120	94,00	11.280,00
4	Cartucho nº 122 preto	und	120	94,00	11.280,00
5	Cartucho nº 140 black	und	50	149,00	7.450,00
6	Cartucho nº 140 cyano	und	60	149,00	8.940,00
7	Cartucho nº 140 magenta	und	60	149,00	8.940,00
8	Cartucho nº 140 yellow	und	60	149,00	8.940,00
9	Cartucho nº 662 color	und	80	55,00	4.400,00
10	Cartucho nº 662 preto	und	80	55,00	4.400,00
11	Cartucho nº 664 cyano (garrafas)	und	20	109,00	2.180,00
12	Cartucho nº 664 yellow (garrafas)	und	20	109,00	2,180,00
13	Cartucho nº 664 magenta (garrafas)	und	20	109,00	2.180,00
14	Cartucho nº 664 preto (garrafas)	und	20	109,00	2.180,00
15	Cartucho nº 670 cores	und	80	109,00	8.720,00
16	Cartucho nº 950 preto	und	60	168,00	10.080,00
17	Cartucho nº 951 cyano	und	60	149,00	8.940,00
18	Cartucho nº 951 magenta	und	60	149,00	8.940,00
19	Cartucho nº 951 yellow	und	60	149,00	8.940,00
20	Tonner 83A	und	50	289,00	14.450,00
21	Tonner 85A	und	50	279,00	13.950,00
22	Tonner A36 preto (Laserjet)	und	60	289,00	17.340,00
23	Tonner CE 285 A	und	50	279,00	13.950,00
24	Tonner CE 285 AB	und	80	279,00	22.320,00
25	Tonner ML – D 2850 A preto	und	30	449,00	13.470,00
26	Tonner Ref. 1610D2	und	50	309,00	15.450,00
27	Tonner Ref. 8157	und	50	319,00	15.950,00
28	Tonner Xerox 3040	und	40	179,00	7.160,00
29	Tonner Uso Geral 1035 de 1 kg	und	20	279,00	5.580,00
30	Tonner M3375FD	und	40	479,00	19.160,00
31	Tonner Xerox 3210	und	20	449,00	8.980,00
SIMILAR					
32	Tonner CB – 435/436/285/278A	und	500	59,00	29.500,00
33	Tonner ML – D 2850 A preto	und	50	89,00	4.450,00
34	Tonner Ref. 1610D2	und	50	79,00	3.950,00

35	Tonner M337FD	und	50	119,00	5.950,00
36	Tonner Ref. 8157	und	50	89,00	4.450,00
37	Tonner Xerox 3040	und	50	59,00	2.950,00
38	Tonner 1035 de 1 kg	und	50	89,00	4.450,00
39	Tonner Xerox 3210	und	50	89,00	4.450,00
TOTAL GERAL					**358.530,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de XEXÉU - PE.
Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
02- Poder Executivo
04 – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação
04.122.0401.2028.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
03 – Fundos
06 – Fundo Municipal de Educação - FME
12.122.1202.2139.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
12.361.1211.2149.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03 – Fundos
01 – Fundo Municipal de Saúde de Xexéu
10.301.1008.2086.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde na Família
10.302.1016.2098.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
03 – Fundos
03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu
08.244.0802.2124.0000 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
08.244.0803.2127.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS
08.244.0807.2123.0000 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência de Vínculos
08.244.0808.2128.0000 – Programa do Bolsa Família – IGDBF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 22 de maio de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE XEXÉU

_____
J. GOMES DA SILVA INFORMÁTICA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n°

Nome: _____
RG n°

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:613BE793

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 09/2017.
Validade 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **JADEMAR EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.259.716/0001-50, localizado a Pç. Ismael Gouveia nº 203 - Centro, Palmares/PE, neste ato representada pela sócia JADEANA DE OLIVEIRA EBLA inscrita no CPF nº. 034.245.394-735 e RG nº. 5944760 – SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no

certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 09/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais contratações, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 013/2017, que ocorreu em 08/06/2017 (oito de junho de dois mil e dezessete), às 08:40 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor do Município de Xexéu para atender as requisições do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, de 29 de abril de 2017, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Município de Xexéu/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2017, cujo objeto é Locação e Fornecimento de Estrutura de Festas e Eventos ao Município de Xexéu – PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA**.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1	PALCO TIPO 1 - (12X10 MT)	Dia	12	8.750,00	105.000,00
2	PALCO TIPO 2 - (6x6 MT)	Dia	6	4.450,00	26.700,00
3	ILUMINAÇÃO	Dia	12	3.600,00	43.200,00
4	GERADOR	Dia	12	3.000,00	36.000,00
5	SOM TIPO 1 - MAIOR	Dia	12	8.800,00	105.600,00
6	SOM TIPO 2 - menor	Dia	6	4.700,00	28.200,00
7	EQUIPE DE SEGURANÇA (com 40 pes)	Dia	12	4.500,00	54.000,00
8	EQUIPE DE SEGURANÇA (com 60 pes)	Dia	6	6.400,00	38.400,00
9	BANHEIRO QUIMICO	Und	300	150,00	45.000,00
10	TENDAS DE LONA - (12x12 mt)	Und	6	2.400,00	14.400,00
11	TENDAS DE LONA - (6x6 mt)	Und	6	950,00	5.700,00
12	DISCIPLINADOR	Und	200	60,00	12.000,00
Total					**514.200,00**

A presente Ata de Registro de Preço n° 09/2017, tem o valor de Global de **R$ 514.200,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos reais)**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Xexéu - PE.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:

Órgão - 02- Poder Executivo
Unidade - 05- Secretaria Cultura, Turismo e Esporte
Atividade – 13.392.1303.2035.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclórico, Culturais e Outras
Despesa – 3.3.90.39.00

7. FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede dos Órgãos Municipais informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 13/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, em 30 de outubro de 2017.

MUNICIPIO DE XEXÉU
Gestor

JADEMAR EVENTOS LTDA ME
Empresa

Testemunhas:

1._____
RG nº

2. _____
RG. nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:163286FB

